



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



MEMO/GC nº 123/2022

Imperatriz - MA, 21 de setembro de 2022.

Ao ILMO.  
**ALCEMIR DA CONCEIÇÃO COSTA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Nesta

**ASSUNTO:** Procedimento sugerido para a Aquisição de Cadeiras de Rodas para atender as necessidades do Programa Viver Sem Limites.

Prezado Secretário,

Ao tempo em que cumprimentamos, e em resposta ao Despacho de fls. 03, servimo-nos do presente para informar que após a realização de Estudo Técnico Preliminar, sugerimos como procedimento para a **Aquisição de Cadeiras de Rodas para atender as necessidades do Programa Viver Sem Limites**, a modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos do Decreto 10.024/2019.

Desta feita, encaminhamos o processo nº 02.19.00.3761/2022 ao Gabinete desta SEMUS para **AUTORIZAÇÃO** do referido procedimento.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

*Admircio Pinosa S. Santos*  
Gestão de Contratos/SEMUS  
M. 1. 69.00.0000  
**Comissão de Planejamento de Contratações Públicas**  
**Gestão de Contratos**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**AUTORIZO NA FORMA DA LEI**  
Imperatriz - MA, 21 / 09 / 2022

**ALCEMIR DA CONCEIÇÃO COSTA**  
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
GABINETE DO PREFEITO




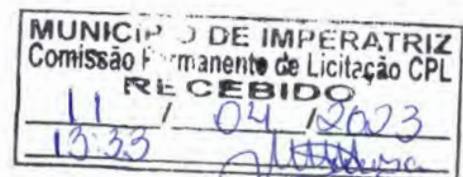
**DESPACHO N° 033/2023**

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIAS	
Destino: CPL	Data: 22/08/2022
PROCESSO: 02.19.00.3761/2022	Valor: R\$ 441.549,3101
Assunto: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA VIVER SEM LIMITES.	
Interessado: SEMUS	
DESPACHO: Encaminhamos para que seja dado ciência e caso seja do interesse e conveniência da municipalidade.	

Imperatriz - MA, 27 de Março de 2023.

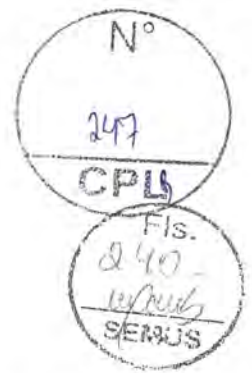
  
\_\_\_\_\_  
Marcelo Martins de Sousa  
Chefe de Gabinete







ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



OFÍCIO Nº 043/2023/CGM/LICITAÇÃO

Imperatriz - MA, 23 de Março de 2023

Ao Senhor

**Marcelo Martins de Sousa**

**Chefe de Gabinete do Prefeito. - Chefia de Gabinete do Prefeito**

**Referência:** Processo Administrativo nº 02.19.00.3761/2022-SEMUS, referente a aquisição de Cadeiras de Rodas para atender as necessidades do Programa Rede Viver Sem Limites. Na modalidade **PREÇÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, orçado no valor global estimado de **R\$ 441.549,3101 (quatrocentos e quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e nove reais, trinta e um centavos)**.

O processo iniciado em 22/08/2022 com 01 volume. Consta até esta análise 239, folhas, paginadas como:

- Termo de Abertura de Processo (fls.02);
- Despacho do Secretário para abertura do processo administrativo (fls. 03);
- Ofício nº 2547 de solicitação e planilha quantitativa/nominal dos pacientes (fls. 04-17);
- MEMO/GC nº 010/2023 - Solicitação Orçamentária (fls.18);
- Declaração Orçamentária (fls. 19/20);
- Estudo Técnico Preliminar (fls.21-25);
- Ciência e Concordância do Estudo Técnico Preliminar (fls.26);
- Memorando/GC nº 123/2022 sugerindo procedimento para os serviços (fls.27);
- Despacho aprovando Estudo Técnico Preliminar (fls. 28);
- Elaboração da Pesquisa de Preços e Pedidos de Orçamentos e documentos relativos à pesquisa de preço (fls. 29-145);
- Termo de Referência (fls. 146-159);
- Anexo I - ao Termo de Referência - planilha de descritiva de itens (fls.160-170);
- Anexo II-ao Termo de Referência - Planilha de composição de Preço Médio (fls.171-181);
- Ofício/GL nº 015/2023 - Solicitação/autorização para abertura do procedimento licitatório (fls.182);
- Pré - Minuta do Edital - (fls.183-207);





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



- Anexo I ao edital - Modelo Proposta de Preço e Termo de Referência (fls. 208);
- Anexo II ao edital - Modelo de carta para credenciamento (fls. 209);
- Anexo III ao edital - Minuta do contrato (fls. 210-222);
- Anexo IV ao edital - Modelo de declaração conforme artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/1993 (fls. 223);
- Anexo V ao edital - Declaração de ciência e cumprimento dos requisitos de habilitação (fls. 224);
- Parecer Jurídico AJ nº 033/2023 - SEMUS - (fls. 225-236);
- Parecer Conselho Municipal de Saúde - (fls. 237-239);

Constam nos autos folhas com impressão/paginação no verso sendo 56v, 58v-59v, 68v 70v, 72v-73v, 75v-77v, 79v-82v, 84v, 99v-115v, 119v-121v, 134v, 137v-138 e 141v. Outrora encaminhamos para que seja dada ciência e posterior envio ao setor competente para Publicação do ato e realização da Licitação, caso seja do interesse e conveniência da municipalidade.

N. termos,

Encaminhamos

**\*Assinado Eletronicamente**

***Davi Antonio Cardoso***  
Controlador Geral do Município

*afubal*  
Maria de Jesus L. F. Salgado  
Controladora Geral do Município  
Chefe de Contas e Controle Interno  
Mat. 01.098-7

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://sti.imperatriz.ma.gov.br/autenticar/>  
Documento assinado: **23/03/2023 às 11:44.**  
Tipo do Documento: **OFICIO.** Código de Validação: **JBxtMkFd6j**







PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023  
EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA, através do PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO designados pela Portaria Nº 001, de 25 de Janeiro de 2022, publicada no dia 25 de Janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº. 02.19.00.3761/2022 – SEMUS**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

DADOS DO CERTAME	
<b>Órgão Solicitante:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.	
<b>Objeto:</b> Aquisição de cadeiras de rodas para atender as necessidades do programa rede viver sem limites.	
<b>Impugnações e Esclarecimentos:</b> Até 09/05/2023 às 23:59hrs para o endereço <a href="mailto:atendimento@imperatriz.ma.gov.br">atendimento@imperatriz.ma.gov.br</a> (Art. 24, Art. 25 Decreto 10.024/19)	
<b>Início da Sessão Eletrônica:</b> 15/05/2023 às 10:00hrs	
<b>Sistema Eletrônico Utilizado:</b> COMPRASNET <b>Endereço Eletrônico:</b> <a href="http://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a> <b>UASG:</b> 453204 <b>Endereço para retirada do Edital:</b> <a href="http://gov.br/compras">gov.br/compras</a> e <a href="http://imperatriz.ma.gov.br/licitacoes/">imperatriz.ma.gov.br/licitacoes/</a>	
<b>VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, REFERÊNCIA OU SIGILOSO</b>	<b>Valor:</b> R\$ 441.549,31 (quatrocentos e quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos). <input checked="" type="checkbox"/> Estimado <input type="checkbox"/> Máximo <input type="checkbox"/> Referência <input type="checkbox"/> Orçamento Sigiloso.
<b>NATUREZA DO OBJETO</b>	<input type="checkbox"/> Aquisição <input checked="" type="checkbox"/> Serviço <input type="checkbox"/> Obras e Serviços de Engenharia
<b>PARTICIPAÇÃO MEI / ME / EPP</b>	<input type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 <input type="checkbox"/> Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 <input checked="" type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação.
<b>Prazo para envio da proposta/documentação:</b> Até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. (Art. 26 do Decreto 10.024/2019)	



INFORMAÇÕES	
Pregoeiro: Whigson de Sousa Cunha Júnior	e-mail: <a href="mailto:atendimento@imperatriz.ma.gov.br">atendimento@imperatriz.ma.gov.br</a>
Endereço: Rua Urbano Santos, nº 1657, Juçara – Imperatriz – MA, CEP: 65900-505.	
Referência de Tempo: Para todas as referencias de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília – DF.</u>	
OBS: <u>Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</u>	
Número do Item da Parte Geral	Definições da Parte Específica
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	<input type="checkbox"/> SIM, na forma do Termo de Referência. <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
VISITA TÉCNICA:	<input type="checkbox"/> SIM, na forma do Termo de Referência. <input checked="" type="checkbox"/> NÃO

### 1. SUPORTE LEGAL:

- 1.1 Lei n.º 8.666/93;
- 1.2 Lei Federal nº 10.520/2002;
- 1.3 Lei Complementar nº 123/2006;
- 1.4 Lei Complementar nº 147/2014;
- 1.5 Decreto Federal nº 8.538/2015;
- 1.6 Decreto Federal nº 10.024/2019; e
- 1.7 Decreto Municipal nº 22/2007.

### 2. DO OBJETO

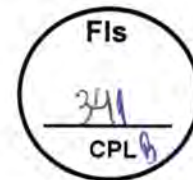
2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** do Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

2.2 Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes do Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.19.00.10.302.0127.2604	FONTE: 1600
PROJETO/ATIVIDADE: APERF. E AMPL. DOS SEV. ESPEC. EM SAÚDE – SAÚDE ESPECIALIZADA	
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	





DESPESA: 2192

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4 É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.
- 4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 5.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 5.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.4 Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: 0800 978 9001 ou através do sítio: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

#### 5.5 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 5.5.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.5.2 Que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.5.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.5.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.5.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, dissolvidos ou liquidados;
- 5.5.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, considerando:



- a) Que o objeto em questão não apresenta complexidade suficiente que justifique a pluralidade de sujeitos associados, fato este que, por si só, não configura restrição à competitividade, economicidade e moralidade;
- b) Que existem empresas suficientes com capacidade para fornecer o objeto do edital;
- c) Discricionariedade do gestor em admitir ou não a participação de empresas organizadas em consórcio na licitação, nos termos do Art. 33 da Lei nº 8.666/93.

**5.5.7** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**5.6** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- c. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- d. que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- e. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- g. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- h. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- i. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**5.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1** O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;





- 6.2 O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 4 (quatro) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- 6.3 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 6.4 A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 6.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 6.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 6.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 6.9 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas;
- 6.10 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 6.11 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.11.1 Valor unitário e total do item;
  - 6.11.2 Marca;
  - 6.11.3 Fabricante;
  - 6.11.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações de acordo à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;
  - 6.11.5 Não deverão constar no campo (**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**), a marca, o modelo, o fabricante ou qualquer referência à **empresa participante** do certame. Estas informações deverão ser inseridas no campo próprio destinado pelo sistema compras governamentais para esta finalidade.
- 6.12 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 6.12.1 No momento da elaboração da Proposta de Preços os licitantes deverão se ater à proposta contida no Anexo I e não às descrições contidas no COMPRASNET.
- 6.13 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 6.14 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;





- 6.15** As propostas terão validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital;
- 6.16** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 6.17** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;
- 6.18** A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 6.19** Objetivando agilizar a formalização do contrato, o preponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade;
- 6.20** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);
- 6.21** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. MODO DE DISPUTA**

Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa (Art. 31 do Decreto 10.024/2019):

### **7.1 Modo de Disputa Aberto:**

- a. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações;
- b. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- c. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- d. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- e. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.





### 7.2 Modo de Disputa Aberto e Fechado:

- a. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;
- b. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- c. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- d. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- e. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;
- f. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- g. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

### 7.3 O modo de disputa do referido Edital será ABERTO;

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCE

**8.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**8.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

**8.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

**8.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.3** Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até trinta (30) minutos além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão, será marcada a reabertura da mesma, via sistema, para os participantes cadastrados no presente certame.





**8.4** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

**8.5** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

**8.6** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

**8.6.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

**8.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

**8.8** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

**8.9** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;

**8.10** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

**8.10.1** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**8.11** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**8.12** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

**8.13** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.14** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.15** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.16** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.17** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação





com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**8.18** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.19** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.20** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.21** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.22** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**8.23** Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

**8.24** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**8.24.1** No país;

**8.24.2** Por empresas brasileiras;

**8.24.3** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.24.4** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**8.25** Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

**8.26** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**8.27** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





**8.28** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**9.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.3** Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.4** O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia;

*Súmula 262 do TCU: "O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.*

**9.5** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no item 9.4., do Anexo VII-A, da IN MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
- c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) estudos setoriais;
- k) consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e





l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

**9.6** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) do valor orçado pela Administração para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecutabilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

**9.7** As propostas com preços próximos ou inferiores ao mínimo estabelecido pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, deverão comprovar sua exequibilidade, de forma inequívoca, sob pena de desclassificação, sem prejuízo do disposto nos itens 9.2 a 9.6 do Anexo VII-A, da Instrução Normativa/SEGES/MP n.º 5/2017.

**9.8** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.9** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.10** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**9.11** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**9.12** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.13** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.14** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.14.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.14.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.15** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**9.16** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO





**10.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguinte cadastros:

**10.1.1** SICAF;

**10.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**10.1.3** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultar_requerido.php));

**10.1.4** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

**10.1.5** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**10.1.6** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.1.6.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.1.6.2** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.1.6.3** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**10.1.7** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.1.8** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.2** Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**10.2.1** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**10.3** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**10.4** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, **no prazo de 2 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências do Edital, sob pena de inabilitação.





**10.5** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**10.6** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

**10.7 Habilitação jurídica:**

**10.7.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.7.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**10.7.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**10.7.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**10.7.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**10.7.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**10.7.7** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

**10.7.8** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**10.7.9** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**10.7.10** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**10.8 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**10.8.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**10.8.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à





Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**10.8.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**10.8.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**10.8.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.8.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**10.8.7** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**10.8.8** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.8.9** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**10.9 Qualificação Econômico-Financeira.**

**10.9.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante da pessoa jurídica;

**10.9.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**10.9.2.1** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**10.9.2.2** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**10.9.3** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

---

LG = Passivo Circulante + Passivo Não Circulante





$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**10.9.4** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### **10.10 Qualificação Técnica**

**10.10.1** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

**10.10.1.1** Comprovação de aptidão técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, informando que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório Contrato anteriormente mantido com o emitente do Atestado (inciso II, combinado com o § 4º, tudo do Art. 30, da Lei nº 8.666/93), devendo apresentar atestado(s) que contenham os dados a seguir:

- a) Nome da Licitante, CNPJ, razão social e o domicílio;
- b) Nome da Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado que emitiu o atestado (colocar a Razão Social/nome do órgão e o CNPJ);
- c) Descrição do material fornecido/serviço prestado;

**10.10.1.2** Para fins de aceitação serão considerados os critérios de compatibilidade de características, de acordo com o Termo de Referência.

**10.10.1.3** Comprovar AFE – Autorização de Funcionamento expedido pela Anvisa habilitando distribuição de produtos para a saúde Art.50 Lei 6360/76;

**10.10.1.4** Apresentar o Certificado(s) de Registro, do(s) produto(s) ofertado(s), no Ministério da Saúde/ANVISA, ou cópia da publicação no D.O.U, preferencialmente indicando o número do item a que se refere ou cópia da isenção do registro do produto. Estando o Registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia de sua ravalidação, acompanhada de cópia do Registro Vencido.



10.10.2 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.10.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.10.4 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.10.7** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

**10.10.8** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.10.9 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.10.10A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.10.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.





10.10.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.10.13 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.10.14 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.10.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**11.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.1.2** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.1.3** Conter os dados da empresa, razão social, número do CNPJ, endereço, contatos e dados do representante legal.

**11.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.2.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**11.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**11.3.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**11.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.5** A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de





recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**12.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**12.2.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**12.2.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.2.3** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail e imprensa oficial de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**13.2.2** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **15. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**





**15.1 1** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações ou no artigo 17 do Decreto Municipal n.º 13/2015.

## **16. EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1** Os critérios de execução do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

## **17. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Imperatriz e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 17.1.1.** Cometer fraude fiscal;
- 17.1.2.** Apresentar documento falso;
- 17.1.3.** Fizer declaração falsa;
- 17.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.5.** Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 17.1.6.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 17.1.7.** Não manter a proposta.

**17.2.** Para os fins da Subcondição **17.1.4**, reputar-se-ão inidones atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei n.º 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

**17.3.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

**17.4. Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

### **17.4.1. Multas:**

- a. 0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos serviços entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
- b. 0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto no instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- c. 5% (cinco por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.
- d. 5% (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- e. 10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.



f. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido na alínea "a".

**17.5. Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

**17.6. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

### **18 PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CADEIRAS**

**18.1** A entrega dos produtos iniciará a partir da data de recebimento da nota de Empenho e/ ou Ordem de fornecimento, pelo vencedor, e mediante solicitação da Contratante.

**18.2** O cronograma de distribuição com os locais e os horários será definido conforme necessidade da coordenação demandante. A empresa que não cumprir o prazo sofrerá sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**18.3** As cadeiras serão entregues, sem ônus adicional para a contratante, na sede da Secretaria municipal de Saúde de Imperatriz - MA ou local designado por pessoa competente para tal, acompanhando da respectiva nota fiscal por pessoal qualificada da contratada.

**18.4** A empresa vencedora deve efetuar a entrega dos pedidos em perfeitas condições de uso, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro dos horários estabelecidos.

**18.5** O (s) objetos (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:

**18.5.1 PROVISORIAMENTE:** no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações das cadeiras com aqueles determinados no Anexo I – Termo de Referência e da proposta vencedora.

**18.5.2 DEFINITIVAMENTE:** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades das cadeiras e consequentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, designado pela Contratante e assinado por ambas as partes, o que implicará no reconhecimento de exatidão do valor correspondente para fins de apresentação com os demais documentos de cobrança, no setor competente.

### **19. DO PRAZO DA VIGENCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**19.1.** O prazo de vigência da contratação para aquisição das cadeiras de rodas, objeto deste Termo de Referência é de até o dia 31 de dezembro do ano da assinatura do contrato.

### **20. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**20.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.





**20.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**20.3.** A rescisão do contrato poderá ser:

**20.3.1** Determinada por ato unilateral e escrito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

**20.3.1.1** Constitui ainda motivo para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o não pagamento de salários e verbas trabalhistas, bem como o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS.

**20.3.2** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS; ou

**20.3.3** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**20.4.** Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei Federal no 8.666/93:

**20.4.1** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**20.4.2** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

**20.4.3** A não liberação, por parte da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

**20.4.4** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**20.4.4.1** Devolução de garantia;

**20.4.4.2** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

**20.4.4.3** Pagamento do custo da desmobilização.

**20.5.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



**20.6.** Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

## **21. DA ANTICORRUPÇÃO**

**21.1.** Na execução do futuro Contrato é vedado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Imperatriz e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e. De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. ForeignCorruptPracticesAct de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

## **22 DOS RECURSOS PORCESSUAIS**

**22.1** Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste Termo de Referência, ou de sua rescisão, praticados pela CONTRATANTE, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**22.2** Da decisão do Secretário Municipal de Saúde que rescindir o Contrato antes de seu prazo final, cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**22.3** Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do item acima, o Secretário de Saúde deverá se manifestar no prazo de quinze (15) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

**22.4** Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais de Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

## **23. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**23.1.** É vedado todo e qualquer tipo de subcontratação.

## **24. DOS ANEXOS**

**24.1.** Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos:

- a. Anexo I - Proposta de Preços, Termo de Referência e Especificações Técnicas;
- b. Anexo II - Modelo de Carta Credencial;
- c. Anexo III - Minuta do Contrato;
- d. Anexo IV - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93;





e. Anexo V - Modelo de Declaração Dando Ciência de que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação.

## 25. DO FORO

**25.1** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 26. DISPOSIÇÕES GERAIS

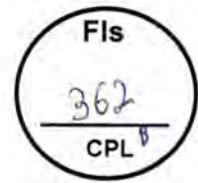
**26.1** O Senhor Secretário Municipal de Saúde – SEMUS/ Imperatriz - MA, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

**26.2** Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário, poderão ser prestados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço: Rua Urbano Santos nº 1657, Bairro Juçara – Imperatriz - MA. **Processo nº 02.19.00.3761/2022 – SEMUS.**

Imperatriz – MA, 25 de AbriP de 2023

  
Whigson de Sousa Cunha Júnior

Pregoeiro



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 - CPL

ANEXO I  
(Proposta de Preços e Termo de Referência)

Imperatriz – MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (empresa), com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado, propõe a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, os preços infra discriminados, para aquisição de **Cadeiras de rodas para atender as necessidades do programa rede viver sem limites**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e planilhas em anexo para atender as demandas da Auditoria, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023-CPL**:

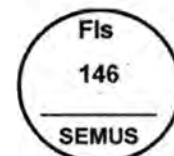
- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura.
- b) A execução do objeto terá início logo após o recebimento da “Ordem de Serviço” emitida pela Contratante.
- c) Preço Total por extenso R\$ ..... (.....).

\_\_\_\_\_  
Nome, Assinatura do Responsável da Empresa





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. O Objeto deste Termo de Referência é a aquisição de **CADEIRAS DE RODAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA REDE VIVER SEM LIMITES.**

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição é de extrema necessidade para a saúde e atendimento à dignidade da pessoa humana, dos pacientes a serem contemplados pelas cadeiras de roda, possibilitando a estes melhor qualidade de vida e manutenção das condições de saúde e independência a que tem direito.

2.2. Ressalte-se ainda que trata-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no mercado.

2.3. As cadeiras previstas neste Termo de Referência se enquadram na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

2.4. Para tanto, o presente Termo de Referência explicita os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar aos interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta.

2.5. Os quantitativos foram estimados nominalmente, atendendo às especificidades de cada paciente do programa Rede Viver sem Limites, considerando-se para tanto as informações sobre a demanda realizada pela coordenação solicitante.

### 3. DOS OBJETOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Os objetos, especificações e quantidade estão claramente descritos na planilha constante no anexo I deste Termo de Referência.

### 4. DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AV. DORIVAL PINHEIRO DE SOUSA, Nº 47 - CENTRO, CEP 65903-270 - IMPERATRIZ (MA)  
SITE: WWW.IMPERATRIZ.MA.GOV.BR

975



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

Fis  
147  
SEMUS

02.19.00.10.302.0127.2604 PROJETO/ATIVIDADE: APERF. E AMPL. DOS SEV. ESPEC. EM SAÚDE – SAÚDE ESPECIALIZADA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO DESPESA: 2192	FONTE: 1600
--	----------------

N°  
304  
CF 15

## 5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para se habilitar ao processo licitatório, os interessados deverão apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafos dos Arts. 27, 28, 29, 30 e 31 da Lei nº. 8.666/93.

5.2. Para fins de habilitação, a título de qualificação técnica, a empresa licitante deverá apresentar:

5.2.1. Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por órgão ou entidade da administração pública ou por empresas privadas que comprovem que a empresa executou, a contento, objeto compatível com o objeto da licitação.

5.2.2. Comprovar AFE – Autorização de Funcionamento expedido pela Anvisa habilitando distribuição de produtos para a saúde, Art. 50 Lei 6360/76.

5.2.3. Apresentar o Certificado(s) de Registro, do(s) produto(s) ofertado(s), no Ministério da Saúde/ANVISA, ou cópia da publicação no D.O.U., preferencialmente indicando o número do item a que se refere ou cópia da isenção do registro do produto. Estando o Registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia de sua revalidação, acompanhada de cópia do Registro vencido.

## 6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O certame licitatório será realizado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO em conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e regulamentada no Município pelo Decreto Municipal nº 22/2007. Será adotado na licitação o critério de julgamento com base no **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais proporcionando uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

## 7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 147, de 2014, e Decreto Federal nº 8538, de 06 de outubro de 2015 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata justificasse a prioridade de contratação.

7.2. No que concerne ao empate ficto seja seguida os termos do (art. 44, § 2º, da LC no 123/06), art. 45, § 3º, da LC nº 123/06, Lei nº 10.520/02 art. 4º, inc. XI, art. 4º, inc. XVII. Justificasse o exposto em razão de o nosso país ser formado vastamente

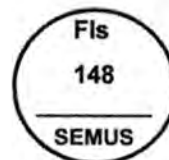
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AV. DORIVAL PINHEIRO DE SOUSA, Nº 47 - CENTRO, CEP 65903-270 - IMPERATRIZ (MA)  
SITE: WWW.IMPERATRIZ.MA.GOV.BR

ETS





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



por municípios pequenos, credita-se as empresas de pequeno porte o principal motivo do desenvolvimento local, observa-se que tais negociantes obtêm o conhecimento da realidade dos municípios. Fomentando a economia do município os mesmos geram empregos e renda, fatores que grandes empresas não satisfazem o que traduz a importância das ME's e EPP's para o desenvolvimento econômico.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 8.1. Proceder com a entrega das cadeiras em conformidade com o quantitativo e as especificações solicitadas pela coordenação demandante, para cada pedido de uma única vez);
- 8.2. Manter inalterados os preços e condições propostas;
- 8.3. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento das cadeiras sem a prévia e expressa anuência da contratante.
- 8.4. Evitar a entrega de das cadeiras impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar a cobrança adicional, a qualquer título.
- 8.5. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição das cadeiras, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 8.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 8.7. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 8.8. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- 8.9. A Contratada fica obrigada a apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.
- 8.10. Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, embalagens, mão de obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.
- 8.11. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao fornecimento das cadeiras.
- 8.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
- 8.13. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante.

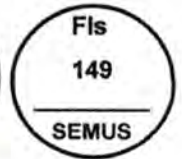
Nº  
365  
CPLB

Gps





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



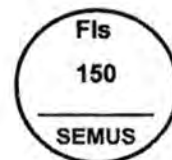
- 8.14. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 8.15. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 8.16. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 8.17. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 8.18. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução do Contrato.
- 8.19. A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade pela má execução do objeto do contrato.
- 8.20. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e no Edital, inclusive quanto ao compromisso do fornecimento das cadeiras, atendendo às solicitações do governo municipal.
- 8.21. As cadeiras deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica disponível em todo território nacional.
- 8.22. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção preventiva (caso seja necessário) e corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter as cadeiras em perfeitas condições de uso.
- 8.23. Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelos acessórios, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.
- 8.24. Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados pelo setor competente da Contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. No caso dos materiais que apresentarem defeitos e, conseqüentemente substituídos, a garantia será novamente contada a partir da nova data de entrega dos acessórios.
- 8.25. Apresentar, no ato da contratação e anualmente, o Alvará Sanitário, quando a atividade assim exigir, e o Alvará de Licença, Localização e Funcionamento, os quais deverão ser entregues, por cópia autenticada, à Secretaria Municipal de Saúde, onde ficarão arquivadas no processo de contratualização.

Grs

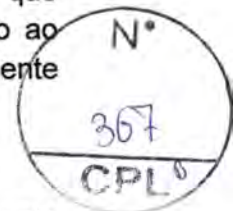




ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



8.26. Preservar e manter a CONTRATANTE salva de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, em qualquer espécie de mídia ou redes sociais, decorrentes da prestação do serviço/fornecimento, se comprometendo ainda a cientificar seus empregados ou prestadores de serviço que estejam envolvidos com o serviço contratado, direta ou indiretamente, quanto ao presente item, para que as obrigações oriundas desta cláusula sejam efetivamente observadas.



### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar o pagamento na forma do item 10 deste Termo, após o recebimento definitivo das cadeiras e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições deste Termo de Referência.

9.2. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no item 14 deste Termo de Referência.

9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração;

9.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

9.5. Rejeitar as cadeiras cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes do Anexo I – deste Termo de Referência.

9.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.7. Informar a Contratados eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento das cadeiras e exigir a sua substituição, conforme o caso.

9.8. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do Contrato, podendo recusar o recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.9. Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos bens fornecidos.

9.10. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

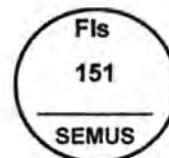
9.11. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser

GRS





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

9.12. Expedir as Autorizações de Fornecimento.

9.13. Receber o objeto em dias úteis, no horário de 8h às 18h00, no local determinado na requisição/autorização de fornecimento;

9.14. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

9.15. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

9.16. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.

9.17. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo de Referência;

9.18. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.19. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.

9.20. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

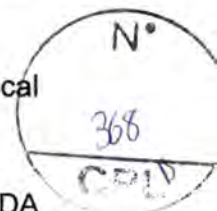
9.21. Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos devidos serão efetuados pela CONTRATANTE por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária em nome da CONTRATADA e cujo vencimento dar-se-á no 30º (trigésimo) dia útil contado da data da entrega das notas fiscais e desde que a CONTRATADA apresente os documentos de cobrança e todos os demais necessários à regularidade do pagamento em até 5 (cinco) dias úteis seguintes à emissão do termo circunstanciado de aquisição e/ou serviços realizados e aceitos pela Fiscalização conforme item 11.5.2 - PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CADEIRAS.

10.2. O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS A ENTREGA DAS CADEIRAS**, à medida que forem realizados o recebimento dos mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

10.3. A Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, o termo circunstanciado devidamente assinado pelas partes, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, Nº 47 - CENTRO, CEP 65903-270 - IMPERATRIZ (MA)

SITE: WWW.IMPERATRIZ.MA.GOV.BR

CP





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

Fis  
152  
SEMUS

N°  
38A  
CPLB

– ICMS, sob protocolo, na Secretaria Municipal de Saúde localizada nesta cidade, à Avenida Dorgival P. de Sousa nº 47, Centro.

10.4. Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.

10.5. A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

10.6. Realizada a conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 02 (duas) vias, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47, Centro – Imperatriz/MA, para fins de liquidação e pagamento.

10.7. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a contratada faça as medidas saneadoras.

10.8. Os valores referidos são finais e irredutíveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

10.9. A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela empresa fornecedora das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

### 11. PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CADEIRAS

11.1. A entrega dos produtos iniciará a partir da data de recebimento da nota de Empenho e/ ou Ordem de fornecimento, pelo vencedor, e mediante solicitação da Contratante.

11.2. O cronograma de distribuição com os locais e os horários será definido conforme necessidade da coordenação demandante. A empresa que não cumprir o prazo sofrerá sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.3. As cadeiras serão entregues, sem ônus adicional para a contratante, na sede da Secretaria municipal de Saúde de Imperatriz - MA ou local designado por pessoa competente para tal, acompanhando da respectiva nota fiscal por pessoal qualificada da contratada.

11.4. A empresa vencedora deve efetuar a entrega dos pedidos em perfeitas condições de uso, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro dos horários estabelecidos.

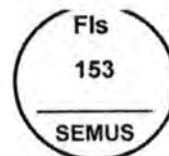
11.5. O (s) objetos (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:

ep



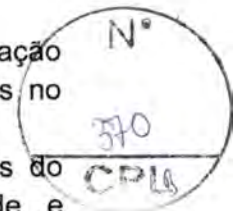


ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



11.5.1. PROVISORIAMENTE: no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações das cadeiras com aqueles determinados no Anexo I – Termo de Referência e da proposta vencedora.

11.5.2. DEFINITIVAMENTE: no prazo de até 05 (cinco) dias **úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades das cadeiras e consequentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, designado pela Contratante e assinado por ambas as partes, o que implicará no reconhecimento de exatidão do valor correspondente para fins de apresentação com os demais documentos de cobrança, no setor competente.



## 12. DO PREÇO

12.1 O valor estimado da aquisição do objeto fora estipulado **R\$ 441.549,3101 (quatrocentos e quarenta e um mil e quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos)**, conforme pesquisa efetuada no mercado, painel de preços, contratações similares.

## 13. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

13.1 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações ou no artigo 17 do Decreto Municipal n.º 13/2015.

## 14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos por servidor designado no ato da contratação, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14.3. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

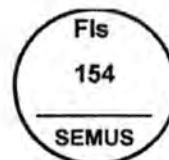
14.4. Poderá em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

14.5. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE, sobre as aquisições ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante a CONTRATANTE ou para com pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



14.6. A CONTRATADA facilitará à Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente das aquisições e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da Contratante designados para tal fim.

14.7. Constitui-se como fiscalização, verificar se o fornecimento foi realizado com observação às disposições pertinentes às obrigações da contratada e contratante, implicando em caso negativo no não atesto das notas, até regularização;

14.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores responsáveis pelo recebimento e/ou fiscalização, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

14.9. A fiscalização deverá ser acompanhada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- f) a satisfação do público usuário.

14.10. Cabe ao fiscal, também, notificar a contratada quando a mesma apresentar irregularidades e/ou faltas na execução do objeto.

## 15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência da contratação para aquisição das cadeiras de rodas, objeto deste Termo de Referência é de até o dia 31 de dezembro do ano da assinatura do contrato.

## 16. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

16.1.1. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

16.1.2. **Multas:**

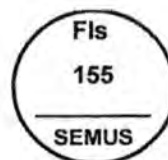
a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE

Nº  
371  
CPLB





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) **5 % (cinco por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

d) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

e) **10 % (dez por cento)** sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

f) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".  
16.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## 17. RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.3. A rescisão do contrato poderá ser:

17.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

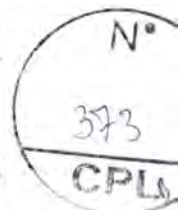
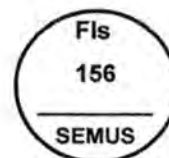
17.3.2. Constitui ainda motivo para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o não pagamento de salários e verbas trabalhistas, bem como o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS.

379  
SEMUS  
Nº





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



17.3.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS; ou

17.3.4. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3.5. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei Federal no 8.666/93:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lantidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação á Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito

9/3





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

Fls  
157  
SEMUS

de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

l.1 Do atraso superior a 90 (noventa) dias ficam também ressalvadas as postergações de pagamento motivadas pelo não atendimento pela CONTRATADA das disposições contratuais relativas à correta emissão e apresentação de todos documentos obrigatórios de cobrança.

m) A não liberação, por parte da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

17.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução de garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

17.5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.6. Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

## 18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

## 19. DA ANTICORRUPÇÃO

19.1. Na execução do futuro Contrato é vedado à Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

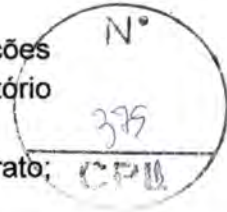
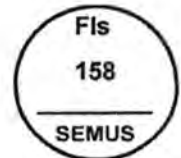
- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

Nº  
374  
2011





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

## 20. DOS RECURSOS PROCESSUAIS

20.1 Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste Termo de Referência, ou de sua rescisão, praticados pela CONTRATANTE, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

20.2 Da decisão do Secretário Municipal de Saúde que rescindir o Contrato antes de seu prazo final, cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

20.3 Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do item acima, o Secretário de Saúde deverá se manifestar no prazo de quinze (15) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

20.4 Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais de Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

## 21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

## 22. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

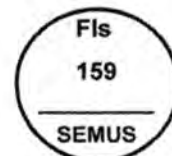
22.1 O CONTRATADO é responsável pela indenização de danos causados, decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

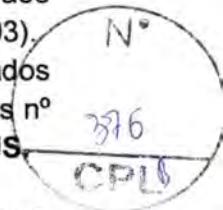
23.1. O Senhor Secretário Municipal de Saúde – SEMUS/ Imperatriz - MA, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93). 23.2. Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário, poderão ser prestados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço: Rua Urbano Santos nº 1657, Bairro Juçara – Imperatriz - MA. **Processo nº 02.19.00.3761/2022 – SEMUS**



Imperatriz - MA, 13 de fevereiro 2023.

  
Gessica Rodrigues Silva  
Setor de Licitações  
Matricula nº 84893-6

<p><b>DESPACHO:</b> AUTORIZO NA FORMA DA LEI</p> <hr/> <p>ALCEMIR DA CONCEIÇÃO COSTA Secretário Municipal de Saúde</p>
--





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS



CADEIRAS DE RODAS E BANHO (ADULTO/INFANTIL) ANEXO I							
ITEM	GATMAT	PACIENTE	DESCRIMINAÇÃO	APRES.	QTD.	VL. MÉDIO	VL. TOTAL
1	400785	FRANCISCO DAVI NASCIMENTO SILVA	CADEIRA DE RODAS; Quadro Monobloco Reto; Material Duralumínio; Assento Anatómico largura e profundidade 30cm altura; Encosto Anatómico não reclinável 30cm altura e largura 52cm; Tilt presente; Centro de gravidade fixo; Rodas dianteiras com eixo removível e pneus maciço. Garfo de alumínio; Rodas traseiras com eixo removível, pneus inflável; Aro de propulsão Liso; Com apoio de cabeça removível; Apoio para os pés Fixo; Apoio de perna removível e não elevável. Tipo de punho bengala; Apoio de braço escamoteável; Cinto de segurança pélvico e torácico com 4 pontos. Proteção lateral de roupas plástico e sem aba; Freios barra inferior; Rodas anti tombo bilateral.	UNID	1	R\$ 6.071,3333	RS 6.071,3333
2	438187	SOCORRO MARIA DIAS SILVA	CADEIRA DE RODAS P/ BANHO; Estrutura Duralumínio; Uso chuveiro e vaso sanitário. Dobrável para transporte, Rolamento nas rodas e garfos; Freios Bilaterais; apoio da cabeça removível; suporte para os pés removível; assento 42cm profundidade e 75cm largura de quadril; Largura de ombro 75cm e largura 57 cm da costa; Altura do assento a nuca 64cm e altura do assento ao ombro 58cm; Altura do pé a base do joelho 42 cm; Tamanho do pé 23cm e Altura do apoio de braço 25cm.	UNID	1	R\$ 2.114,3333	RS 2.114,3333
3	400785	IARA CARVALHO DOS SANTOS	CADEIRA DE RODAS; Quadro X; Material Duralumínio; Apoio para os braços removíveis; Assento anatómico; Encosto anatómico; Apoio para os pés Fixos/eleváveis; Rodas dianteiras pneu rígido(março); Rodas traseiras eixo fixo e pneus infláveis (c/camera de ar); Raios de alumínio; Sem apoio de cabeça; Apoio para panturrilha fixo com faixa; Pedal fixo; Aro de propulsão com pinos; Freios barra superior e inferior. - Assento à occipital; 72cm; Largura do quadril 50cm; profundidade de assento 42cm; Pé ao joelho 52cm; tamanho do pé 22cm; assento ao ombro 52cm; largura dos ombros 43cm; Assento à axila esquerda e direita 43cm; largura do tronco 40cm.	UNID	1	R\$ 4.278,7700	RS 4.278,7700
4	400785	RAIMUNDO ELESTINA RIBEIRO	CADEIRA DE RODAS; Quadro x; Apoio para os braços removíveis 23cm; Peso para 90kg; Assento 54cm largura e profundidade 60cm; Encosto largura 42cm e altura 53cm; Apoio para os pés removíveis/eleváveis; Pedal Giratório; Apoio para panturrilha com faixa; Rodas traseiras maciço; eixo fixo; Rodas dianteiras pneu rígidos eixo fixo; Material Duralumínio; Sem Apoio para cabeça; Aro de propulsão lisos. Altura do pé do joelho 48cm; Tamanho do pé 18cm.	UNID	1	R\$ 3.818,3633	RS 3.818,3633
5	400785	MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES BARROS	CADEIRA DE RODAS; Quadro X; Apoio para os braços removíveis 25cm; Assento 43cm largura e profundidade 45cm; Encosto largura 44cm e altura 58cm; Apoio para os pés removíveis; Pedal giratório; Rodas traseiras maciços câmara de ar; Rodas dianteiras pneu rígidos eixo duralumínio; ; Sem apoio para cabeça; Apoio para panturrilhas faixa.	UNID	1	R\$ 3.577,6967	RS 3.577,6967
6	436899	MARIA NECY DA SILVA FRANÇA	CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA A DIREITA; Quadro Monobloco; Apoio para os braços removíveis; Assento nylon largura 42cm e profundidade 45cm; Encosto nylon largura e altura 40cm; Apoio para os pés removíveis/não eleváveis; Apoio para panturrilha faixa; Pedal giratório; Rodas traseiras pneu inflável 13" eixo fixo; Rodas dianteiras pneu inflável eixo removíveis; Material Duralumínio; sem Apoio para cabeça.	UNID	1	R\$ 13.513,6667	RS 13.513,6667
7	427933	JUVENCIA PEREIRA DA CONCEIÇÃO SILVA	CADEIRA DE RODAS; Quadro Monobloco; Apoio para os braços fixos 13cm; Assento nylon largura 42cm, profundidade 42cm; Encosto nylon largura 40cm e altura 36cm; Apoio para os pés fixos/eleváveis; Apoio para panturrilha placa; Pedal fixo; Rodas traseiras pneu rígido eixo fixo; Rodas dianteiras pneu rígido eixo fixo; Material Ferro Pintado; Sem Apoio para cabeça; Aro de propulsão lisos; Freios barra superior.	UNID	1	R\$ 4.376,0000	RS 4.376,0000
8	416621	CLEB SAMPAIO OLIVEIRA	CADEIRA DE RODAS; Quadro alumínio; Apoio para os braços escamoteável e removíveis; Assento Almofadado e sem abertura frontal largura 42cm e profundidade 42cm; Encosto nylon não reclinável largura 43cm e altura 42cm; Apoio para os pés removíveis; Pedal rebatível; Rodas traseiras pneu rígido eixo removível 24"; Rodas dianteiras pneu rígido eixo removível 6"; Sem apoio para cabeça; Aro de propulsão lisos; Freios barra superior.	UNID	1	R\$ 3.126,4767	RS 3.126,4767

Gessica Rodrigues Silva  
Setor de Licitações  
Matrícula nº 64893-0

9	400785	WEMERSON BATISTA DINIZ	CADEIRA DE RODAS; Quadro x; Material Duraluminio; Assento nylon largura e profundidade 42cm; Encosto nylon não reclinavel largura e altura 42cm; Altura anterior e posterior ao solo 50cm. Tit Ausente; Rodas dianteiras pneu maciço eixo removivel; Rodas traseiras pneu inflavel eixo removivel; Raios de aluminio; Rodas Anti-Tombo Presente e Bilateral; punho lipo bengala; apoio para os pés removivel não elevavel; apoio para panturrilha faixa; pedal giratorio; aro de propulsão liso; protetor lateral de roupa de plastico sem aba; freio barra inferior.	UNID	1	R\$ 3.519,4567	R\$ 3.519,4567
10	438187	ANTONIO FILHO DOS SANTOS	CADEIRA DE RODAS P/ BANHO; Quadro Estrutura Duraluminio; Apoio para braço Removiveis, Uso chuveiro e vaso sanitano, Dobravel para transporte; Rolamento nas rodas e garfos; Freios Bilaterais; apoio da cabeça removivel; suporte para os pés removivel; rodas dianteiras pneu rigido; rodas traseiras pneu inflavel com camera de ar; assento vaso 46cm profundidade 43cm; largura quadril 31cm; largura do ombro 34cm; largura da costa 34cm; altura da pé a base do joelho 40cm; largura da cabeça 22cm.	UNID	1	R\$ 2.458,0700	R\$ 2.458,0700
11	400785	ANTONIO FILHO DOS SANTOS	CADEIRA DE RODAS; Quadro X; Apoio para os braços fixo; Assento nylon; Encosto Nylon reclinavel; Apoio para os pés Fixos/elevaveis; Apoio para panturrilha faixa; Pedal fixo; Rodas traseiras pneus inflaveis eixos fixos; Rodas dianteiras pneu rigido eixo fixo; material duraluminio; apoio para cabeça; aro de propulsão com pinos; Freios barra superior. - Assento á occipital: 58cm; Largura do quadril 31cm; profundidade de assento 43cm; Pé ao joelho 40cm; tamanho do pé direito 24cm e 21cm esquerdo; largura do ombro 34cm; Largura da costa 34cm; largura da cabeça 22cm	UNID	1	R\$ 4.233,3500	R\$ 4.233,3500
12	400785	ANTONIO SIRINO DOS REIS	CADEIRA DE RODAS; Quadro x; Braço de braços removiveis altura 23cm; Assento largura 43cm e Profundidade 48cm; Encosto largura 40cm e altura 37cm; Apoio para os pés removiveis/elevaveis; Eixos dianteiros duraluminio. Sem apoio para cabeça. Altura do assento a nuca 69cm; Altura do assento ao ombro 45cm; Altura do assento a axilla direita e esquerda 37cm; Profundidade do assento 48cm; Largura do quadril 43cm; Largura do ombro 52cm; Largura da costa 40cm; Altura do pé a base do joelho 51cm; Tamanho do pé 28cm; Altura do apoio de braço 23cm.	UNID	1	R\$ 3.335,9833	R\$ 3.335,9833
13	400785	ALICE MACEDO DA SILVA	CADEIRA DE RODAS; Quadro X; Apoio para os braços removiveis altura 18cm; Assento largura 37cm e profundidade 45cm; Encosto largura 25cm e altura 32cm; Apoio para os pés removiveis/elevaveis; Apoio para panturrilha com faixa; Sem apoio para cabeça; Altura do assento a nuca 62cm; Altura do assento ao ombro 41cm; Altura do assento a axilla direita e esquerda 32cm; Profundidade do assento 45cm; Largura do quadril 37cm; Largura do ombro 32cm; Largura da costa 25cm; Altura do pé a base do joelho 53cm; Tamanho do pé 23cm; Altura do apoio de braço 18cm.	UNID	1	R\$ 3.335,9833	R\$ 3.335,9833
14	400785	IVONE GOMES DA SILVA	CADEIRA DE RODAS; Quadro X; Apoio de braços removiveis altura de 22cm; Assento largura 34cm e profundidade 45cm; Encosto largura 31cm e altura 33cm; Apoio para os pés removiveis/elevaveis; Aro de propulsão lisos; Rodas traseiras maciço câmara de ar eixos fixos; Rodas dianteiras pneus rigido/macico eixos duraluminio; Sem Apoio para cabeça; Apoio para panturrilhas faixa; Freios barra superior; Pedal Giratório - Assento a nuca: 63cm; Altura do assento a axilla esquerda e direita 33cm; Assento ao ombro 41cm; Largura do quadril 34cm; profundidade de assento 45cm; Pé ao joelho 46cm; tamanho do pé 24cm; Altura do apoio de braço 22cm.	UNID	1	R\$ 3.335,9833	R\$ 3.335,9833
15	400785	IRIS ROSANA PEREIRA DAS NEVES	CADEIRA DE RODAS; Quadro x; Apoio para os braços removiveis; Apoio para os pés removiveis/elevaveis; Aro de propulsão lisos; Apoio para panturrilha com faixa; Rodas traseiras pneumaciço câmara de ar, eixo fixo; Rodas dianteiras pneu rigido/macico eixo duraluminio. - Sem apoio para cabeça; Freios barra superior; Pedal giratório.	UNID	1	R\$ 3.321,5533	R\$ 3.321,5533
16	438187	ALICE MACEDO DA SILVA	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO; Apoio para braços altura de 18cm; Assento largura 37cm e profundidade 45cm; Encosto largura 25cm e altura 32cm; Apoio para os pés removiveis/elevaveis; Apoio para panturrilha faixa; Sem apoio para cabeça; - Altura do assento a nuca 62cm; Altura do assento ao ombro 41cm; Altura do assento a axilla direita e esquerda 32cm; Profundidade do assento 45cm; Largura do quadril 37cm; Largura do ombro 36cm; Largura da costa 25cm; Altura do pé a base do joelho 53cm; Tamanho do pé 23cm; Altura do apoio de braço 18cm.	UNID	1	R\$ 2.509,5000	R\$ 2.509,5000
17	400785	PAULO HENRIQUE DA COSTA CARNEIRO	CADEIRA DE RODAS; Quadro X; Apoio para os braços removiveis; Apoio para os pés removiveis; Apoio para panturrilha faixa; Pedal giratório; Aro de propulsão lisos; Rodas traseiras pneus maciço câmara de ar; Rodas dianteiras pneu rigido/macico eixo fixo; Sem apoio para cabeça. - Assento a nuca: 58cm; Altura do assento ao ombro 43cm; Altura das axilas esquerda 27cm e direita 28cm; profundidade de assento 46cm; Largura do quadril 38cm; Largura do ombro 43cm; Largura da costa 40cm; Pé ao joelho 38cm; tamanho do pé 23cm; Altura do apoio de braço 18cm.	UNID	1	R\$ 1.333,0267	R\$ 1.333,0267

Gessica Rodrigues Silva  
Setor de Licitações  
Matricula nº 84893-6



18	400785	SABINO GOMES FERREIRA	CADEIRA DE RODAS; Quadro X; Apoio para os braços removíveis altura 23cm; Assento largura 41cm e profundidade 40cm; Encosto reclinável largura 36cm e altura 40cm; Apoio para os pés removíveis/eleváveis; material duralumínio; sem apoio para cabeça; Apoio para panturrilha faixa. Altura do assento a nuca 73cm; Altura do assento ao ombro 50cm; Altura do assento a axila direita e esquerda 40cm; Profundidade do assento 48cm; Largura do quadril 41cm; Largura do ombro 42cm; Largura da costa 36cm; Altura do pé a base do joelho 55cm; Tamanho do pé 26cm; Altura do apoio de braço 23cm.	UNID	1	R\$ 5.842,4833	R\$ 5.842,4833
19	438187	MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES BARROS	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO; Altura do assento a nuca 58cm; Altura do assento ao ombro 44cm; Altura do assento a axila direita e esquerda 32cm; Profundidade do assento 45cm; Largura do quadril 43cm; Largura do ombro 48cm; Largura da costa 42cm; Altura do pé a base do joelho 54cm; Tamanho do pé 24cm; Altura do apoio de braço 25cm.	UNID	1	R\$ 3.886,6500	R\$ 3.886,6500
20	438187	PAULO HENRIQUE DA COSTA CARNEIRO	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO; Altura do assento a nuca 58cm; Altura do assento ao ombro 43cm; Altura do assento a axila direita 28cm e esquerda 27cm; Profundidade do assento 48cm; Largura do quadril 38cm; Largura do ombro 43cm; Largura da costa 40cm; Altura do pé a base do joelho 38cm; Tamanho do pé 23cm; Altura do apoio de braço 18cm.	UNID	1	R\$ 2.449,8333	R\$ 2.449,8333
21	400785	EMANUELLY VITÓRIA SOUSA LIMA	CADEIRA DE RODAS; Quadro x; Apoio para os braços fixo altura 16cm; Assento nylon, altura anterior e posterior 38cm; Encosto nylon, não reclinável largura 40cm e altura 55cm; Pedal giratório; Rodas traseiras pneu rígido/macio eixo removíveis; Rodas dianteiras pneu rígido/macio eixo removíveis; Material Duralumínio, sem apoio para cabeça; Aro de propulsão lisos; Freios barra inferior.	UNID	1	R\$ 3.431,9567	R\$ 3.431,9567
400785	MARIA ALVES DA SILVA	CADEIRA DE RODAS; Quadro X; Apoio para os braços fixo 16cm; Assento nylon largura 40cm e profundidade 40cm, altura anterior e posterior 45cm; Encosto nylon não reclinável largura 40cm e altura 55cm; Apoio para os pés fixos/eleváveis. Apoio para panturrilha faixa; Pedal giratória. Rodas traseiras 06 eixos fixos; Rodas dianteiras pneu rígido 6 eixo removível; material duralumínio; Apoio para cabeça; aro de propulsão lisos; Freios barra superior.	UNID	1	R\$ 3.692,9500	R\$ 3.692,9500	
23	400785	FRANCISCO SANTOS COSTA	CADEIRA DE RODAS; Quadro x; Material Duralumínio; Apoio para braços removíveis altura 20cm; Assento largura 50cm e profundidade 50cm; Encosto nylon largura 46cm e altura 42cm; Apoio para os pés removíveis/eleváveis; apoio para panturrilha faixa; Pedal giratório altura 20cm; Rodas dianteiras largura 56cm, eixo fixo; Rodas traseiras pneu rígido eixo removível; Sem apoio para cabeça; Aro de propulsão lisos; Freios barra superior.	UNID	1	R\$ 3.390,8167	R\$ 3.390,8167
24	400785	ALEXSANDRO NASCIMENTO	CADEIRA DE RODAS; Quadro Monobloco; Material Aço ou Duralumínio; Assento Anatômico largura 33cm e altura 33cm; Encosto anatômico reclinável largura 33cm e altura 50cm; Tilt presente; Rodas traseiras pneu inflável removível; Rodas dianteiras pneu macio removível; Tipo de raio alumínio; Rodas anti-tombo ausente; Tipo de punho escamoteável; apoio de cabeça removíveis; apoio para os pés removível e não elevável; Apoio panturrilha faixa; Pedal giratório; Aro de propulsão liso; Protetor lateral de roupa plástico e sem aba; Freios barra superior.	UNID	1	R\$ 6.453,0000	R\$ 6.453,0000
25	438187	JOÃO PEREIRA DA SILVA	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO; Quadro x; Apoio para os braços removíveis altura 17cm; Assento largura 34cm, profundidade 43cm; Encosto largura 26cm e altura 37cm; Apoio para os pés removíveis/eleváveis; Sem apoio para cabeça; - alt. do assento nuca 62cm; alt. do assento ombro 41cm; alt. do assento a axila esquerda 37cm; alt. do assento a axila direita 37cm, profundidade do assento 43cm; larg. do quadril 34cm; larg. do ombro 36cm; larg. da costa 26cm; alt. do apoio de braço 17cm; alt. do pé a base do joelho 47cm; tamanho do pé 18cm.	UNID	1	R\$ 3.847,8167	R\$ 3.847,8167
26	400785	JOÃO PEREIRA DA SILVA	CADEIRA DE RODAS; Quadro x; Apoio para os braços removíveis altura 17cm; Assento largura 34cm, profundidade 43cm; Encosto largura 26cm e altura 37cm; Apoio para os pés removíveis/eleváveis; Sem apoio para cabeça; - alt. do assento nuca 62cm; alt. do assento ombro 41cm; alt. do assento a axila esquerda 37cm; alt. do assento a axila direita 37cm, profundidade do assento 43cm; larg. do quadril 34cm; larg. do ombro 36cm; larg. da costa 26cm; alt. do apoio de braço 17cm; alt. do pé a base do joelho 47cm; tamanho do pé 18cm.	UNID	1	R\$ 3.592,9500	R\$ 3.592,9500
27	438699	SOCORRO MARIA DIAS SILVA	CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA; Quadro x; Apoio para os braços removíveis. Apoio para os pés removíveis/eleváveis; Rodas traseiras pneu com câmara de ar eixo fixo; Rodas dianteiras pneu rígido fixo, eixo removível; Material duralumínio; sem apoio para cabeça; - alt. do assento nuca 64cm; alt. do assento ombro 56cm; alt. do assento a axila esquerda 43cm; alt. do assento a axila direita 42cm; profundidade do assento 42cm; larg. do quadril 75cm; larg. do ombro 75cm; larg. da costa 57cm; Alt. do pé a base do joelho 41cm; Tamanho do pé 23cm; alt. do apoio de braço 25cm.	UNID	1	R\$ 15.773,3333	R\$ 15.773,3333
28	400785	ECIVELTO DA SILVA GOMES	CADEIRA DE RODAS; Alt. do assento nuca 58cm; alt. do assento ombro 52cm; alt. do assento a axila esquerda e axila direita 39cm; profundidade do assento 49cm; larg. do quadril 41cm; larg. do ombro 52cm; larg. da costa 40cm; Alt. do pé a base do joelho 56cm; Tamanho do pé 28cm; alt. do apoio de braço 25cm.	UNID	1	R\$ 3.390,6500	R\$ 3.390,6500
29	438187	ECIVELTO DA SILVA GOMES	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO; Quadro X; Apoio para os braços removíveis 25cm; Assento largura 41cm e profundidade 49cm; Apoio para os pés removíveis/não eleváveis; pedal giratório; Sem apoio para cabeça; Rodas traseiras eixos removíveis; Rodas Dianteiras pneu rígido/macio; material duralumínio; Alt. do assento nuca 68cm; alt. do assento ombro 52cm; alt. do assento a axila esquerda e axila direita 39cm; profundidade do assento 49cm; larg. do quadril 41cm; larg. do ombro 52cm; larg. da costa 40cm; Alt. do pé a base do joelho 56cm; Tamanho do pé 28cm; alt. do apoio de braço 25cm.	UNID	1	R\$ 3.886,6500	R\$ 3.886,6500



30	438187	IRIS ROSANA PEREIRA DAS NEVES	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO; Quadro x; Apoio para os braços removíveis. Apoio para os pés removíveis/eleváveis; Apoio para panturrilha faixa. Pedal giratório; Rodas traseiras pneu maciço câmara de ar, eixo fixo; Rodas dianteiras pneumigido/macico; Material Duraluminio; Sem apoio para cabeça; Aro de propulsão lisos; Freios barra superior.	UNID	1	R\$ 3.886,6500	R\$ 3.886,6500
31	400785	IVONE GOMES DA SILVA	CADEIRA DE RODAS; Quadro x; Apoio para os braços removíveis altura 22cm; Assento largura 34cm, profundidade 45cm.; Encosto reclinavel largura 31cm e altura 33cm; Apoio para os pés removíveis/eleváveis. Pedal giratório; Rodas traseiras pneu maciço câmara de ar eixo fixo; Rodas dianteiras pneu rígido/macico; Material duraluminio; Freios barra superior. Alt. do assento nuca 63cm; alt. do assento ombro 41cm; alt. do assento a axila esquerda e axila direita 33cm; profundidade do assento 45cm; larg. do quadril 34cm; larg. do ombro 36cm; larg. da costa 31cm; Alt. do pé a base do joelho 46cm; Tamanho do pé 24cm; alt. do apoio de braço 22cm.	UNID	1	R\$ 5.842,4833	R\$ 5.842,4833
32	400785	ANTONIO SIRINO DOS REIS	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO; Quadro x; Apoio para os braços removíveis altura 23cm. Assento largura 43cm, profundidade 48cm; Encosto largura 40cm e altura 37cm; Apoio para os pés removíveis/ eleváveis; sem apoio para cabeça; Alt. do assento nuca 69cm; alt. do assento ombro 45cm; alt. do assento a axila esquerda e axila direita 37cm; profundidade do assento 48cm; larg. do quadril 43cm; larg. do ombro 52cm; larg. da costa 40cm; Alt. do pé a base do joelho 51cm; Tamanho do pé 26cm; alt. do apoio de braço 23cm.	UNID	1	R\$ 3.719,2200	R\$ 3.719,2200
33	400785	JESSICA FONSECA PORTO	CADEIRA DE RODAS; Quadro x; Apoio para os braços removíveis 18cm; Assento nylon largura 75cm, profundidade 29cm altura anterior 52cm e posterior 52cm; Encosto nylon reclinavel largura 42cm e altura 30cm; Apoio para os pés removíveis/eleváveis; Apoio para panturrilha faixa; Pedal fixo; Rodas traseiras pneu rígido 24" eixo fixo; Rodas dianteiras pneu rígido 6" eixo removíveis; Material duraluminio; Apoio para cabeça; Aro de propulsão com liso; Freios barra superior.	UNID	1	R\$ 6.101,6667	R\$ 6.101,6667
34	438187	SABINO GOMES FERREIRA	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO; Quadro x; Alt. do assento nuca 73cm; alt. do assento ombro 50cm; alt. do assento a axila esquerda e axila direita 40cm; profundidade do assento 48cm; larg. do quadril 41cm; larg. do ombro 42cm; larg. da costa 36cm; Alt. do pé a base do joelho 56cm; Tamanho do pé 26cm; alt. do apoio de braço 23cm.	UNID	1	R\$ 3.886,6500	R\$ 3.886,6500
35	400785	JANES BLAYNE ALVES DE SOUSA	CADEIRA DE RODAS; Quadro x; Apoio para os braços removíveis 26cm; Assento largura 38cm, profundidade 55cm altura anterior 47cm e posterior 47cm; Encosto largura 36cm; Apoio para os pés removíveis/eleváveis; Apoio para panturrilha faixa; Rodas dianteiras pneu eixo removível; Material duraluminio; sem apoio para cabeça; Alt. do assento nuca 81cm; alt. do assento ombro 58cm; alt. do assento a axila esquerda e axila direita 47cm; profundidade do assento 55cm; larg. do quadril 38cm; larg. do ombro 49cm; larg. da costa 36cm; Alt. do pé a base do joelho 48cm; Tamanho do pé 21cm; alt. do apoio de braço 26cm.	UNID	1	R\$ 4.321,3700	R\$ 4.321,3700
36	400785	RAIMUNDA ELESTINA RIBEIRO	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO; Alt. do assento nuca 53cm; alt. do assento ombro 42cm; alt. do assento a axila esquerda 32cm e axila direita 33cm; profundidade do assento 60cm; larg. do quadril 54cm; larg. do ombro 57cm; larg. da costa 50cm; Alt. do pé a base do joelho 48cm; Tamanho do pé 18cm; alt. do apoio de braço 23cm.	UNID	1	R\$ 1.778,0000	R\$ 1.778,0000
37	400785	FRANCISCA LUDMILA RIBEIRO DA SILVA	CADEIRA DE RODAS; Quadro x; Apoio para braços fixos; Assento couro anatômico; Encosto couro anatômico; Apoio para os pés fixo/eleváveis; Apoio para panturrilha faixa; Pedal fixo; Rodas traseiras pneu inflavel eixo fixos; Rodas dianteiras pneu rígido eixo fixo; material duraluminio; Apoio para cabeça; Aro de propulsão. Assento a occipital 73cm; Largura do quadril 40cm; Profundidade de assento 40 cm; Pé ao joelho 49cm; Tamanho do pé 22cm; Assento do ombro 59cm; Largura dos ombros 41cm; Assento a axila esquerda 50cm e axila direita 47cm; Largura do tronco 42cm.	UNID	1	R\$ 6.682,1667	R\$ 6.682,1667
38	400785	ALEXANDRE DE OLIVEIRA PEREIRA	CADEIRA DE RODAS; Quadro Monobloco; Apoio para os braços removíveis; Assento couro largura 50cm, profundidade 50cm; Encosto couro largura 52cm, altura 40cm; Apoio para os pés removíveis/ eleváveis; Rodas traseiras pneu inflavel 24"; eixos traseiros removíveis; Rodas dianteiras pneu inflavel 6"; material duraluminio; sem apoio para cabeça; aro de propulsão lisos; Freio barra superior.	UNID	1	R\$ 4.387,7200	R\$ 4.387,7200
39	400785	CLEONE BRITO DE SOUSA	CADEIRA DE RODAS; Quadro x; Apoio para os braços removíveis; Assento nylon; Encosto nylon; Apoio para os pés fixos/ eleváveis; Apoio para panturrilha faixa; Pedal fixo; Rodas traseiras pneu inflavel eixo fixo; Rodas dianteiras pneu rígido eixo fixo; Material cromado; Apoio para cabeça; Aro de propulsão com pinos; Freios barra inferior; Cinto torácico; Assento a occipital 82cm; Largura do quadril 51cm; Profundidade de assento 45 cm; Pé ao joelho 51cm; Tamanho do pé 26cm; Assento do ombro 55cm; Largura dos ombros 48cm; Assento a axila esquerda 49cm e axila direita 48cm; Largura do tronco 40cm.	UNID	1	R\$ 6.424,1667	R\$ 6.424,1667
40	400785	VITORIA EMANUELY SOUSA DOS SANTOS	CADEIRA DE RODAS; Quadro X; Material Duraluminio; Assento anatômico largura 40cm; Encosto anatômico reclinavel largura 40cm, altura 60cm; Tilt presente; Rodas traseiras pneu inflavel, removíveis; Rodas dianteiras pneu maciço eixo removível; Raio Alumínio; Rodas anti-tombo; Tipo de punho bengala; sem apoio para cabeça; Apoio para os pés removível e nao elevavel; Apoio panturrilha faixa; Pedal giratório; Aro de propulsão; Protetor lateral de roupa plástico e sem aba; Freio barra superior.	UNID	1	R\$ 6.485,0000	R\$ 6.485,0000
41	438187	ARLINDO OLIVEIRA GOMES	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO; Estruta em duraluminio; Para uso no chuveiro e no vaso sanitário; Dobrável para transporte; Rolamento nas rodas e garfos; Freios Bilaterais; Apoio para braços removíveis; Suporte dos pés removíveis; rodas dianteiras 5 polegadas e traseiras 24 polegadas; Assento tipo vaso sanitário largura 42cm e profundidade 42cm; encosto altura 42 cm e largura 42cm; Cadeira higiênica autopropulsionável.	UNID	1	R\$ 3.887,6500	R\$ 3.887,6500

Gessica Rodrigues Silva  
Setor de Licitações  
Matricula n° 84893-6



42	400785	DOMINGAS OLIVEIRA CANTANHEDE	CADEIRA DE RODAS; Quadro Monobloco; Apoio para os braços fixo altura 44cm; Assento nylon largura 59cm, profundidade 57cm, altura anterior 44cm e posterior 59cm; Apoio para os pés fixos/elevaveis; Apoio para panturrilha placa; Rodas traseiras pneu inflavel, eixo fixo; Rodas dianteiras pneu inflavel eixo fixo; Material ferro pintado; sem apoio para cabeça; aro de propulsão liso; Freios barra superior.	UNID	1	R\$	3.575,2200	R\$	3.575,2200
43	400785	ANTONIA FLAVIA CHAVES DE OLIVEIRA	CADEIRA DE RODAS; Quadro X; Material duraluminio; Assento anatômico largura 35cm e profundidade 35cm; Encosto Nylon largura 35cm e altura 35cm; Tilt ausente; Rodas traseiras eixo removivel e pneus inflaveis (c/camera de ar); Rodas dianteiras pneu inflavel e eixo removivel; Tipo de raio Alumínio; Rodas anti-tombo presente; Tipo de punho escamoteavel; Sem apoio de cabeça; Apoio para pés removivel e não elevavel; Apoio de panturrilha Ausente; Pedal Giratório; Aro de propulsão liso; Protetor lateral de roupa Plástico e com aba; Freios barra superior.	UNID	1	R\$	4.517,8533	R\$	4.517,8533
44	400785	ADELSON LEAL SILVA	CADEIRA DE RODAS; Assento à occipital 83cm; Largura do quadril 40cm; Profundidade de assento 40cm; Pé ao joelho 51cm; Tamanho do pé 37cm; Assento ao ombro 53cm; Largura dos ombros 50cm; Assento a axilla esquerda 46cm e axilla direita 45cm; Largura do tronco 34cm; Distância cotovelo até a extremidade distal da mão 48cm; Largura da cabeça 17cm; Altura do apoio do braço 19cm.	UNID	1	R\$	3.718,9333	R\$	3.718,9333
45	400785	VITORIA SILVA DE PAIVA	CADEIRA DE RODAS; Assento à occipital 65cm; Largura do quadril 47cm; Profundidade de assento 48cm; Pé ao joelho 48cm; Tamanho do pé 24cm; Assento ao ombro 52cm; Largura dos ombros 39cm; Assento a axilla esquerda 39cm e axilla direita 38cm; Largura do tronco 46cm; Largura da cabeça 40cm; Altura do apoio do braço 42cm.	UNID	1	R\$	3.718,9333	R\$	3.718,9333
46	400785	ANTONIO ENEULANDIO DOS SANTOS PEREIRA JUNIOR	CADEIRA DE RODAS; Assento à occipital 85cm; Largura do quadril 48cm; Profundidade de assento 80cm; Pé ao joelho 50cm; Tamanho do pé 32cm; Assento ao ombro 45cm; Largura dos ombros 50cm; Assento a axilla esquerda 46cm e axilla direita 48cm; Largura do tronco 50cm; Distância cotovelo até a extremidade distal da mão 32cm; Largura da cabeça 26cm; Altura do apoio do braço 26cm.	UNID	1	R\$	3.718,9333	R\$	3.718,9333
47	400785	LIVIA DE MELO OZORIO	CADEIRA DE RODAS; Quadro x; Apoio para os braços removiveis; Assento nylon, largura 55cm, profundidade 56cm, altura anterior 50cm, altura posterior 50cm; Encosto nylon reclinavel, largura 56cm altura 53cm; Apoio para os pés removivel/elevaveis; Apoio de panturrilha placa; Pedal giratório; Rodas traseiras pneu inflavel eixo fixo; Rodas dianteiras pneu rigido inflavel, eixo fixo; Material duraluminio; Com apoio para cabeça; aro de propulsão com pinos; Freios barra superior.	UNID	1	R\$	1.686,6667	R\$	1.686,6667
48	400785	MAUSAR CARLOS DA SILVA	CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA; Quadro X; Apoio para os braços removiveis; Assento nylon largura 48cm, profundidade 48cm; Encosto nylon, não reclinavel, largura 48cm e altura 50cm; Apoio para os pés removiveis/não elevaveis; Apoio para panturrilha faixa; Pedal giratório; Rodas traseiras pneu inflavel 36" eixo removiveis; Rodas dianteiras pneu rigidos eixo removiveis; Material duraluminio; sem apoio para cabeça; Aro de propulsão lisos; Freios barra superior.	UNID	1	R\$	3.927,9467	R\$	3.927,9467
49	400785	GUSTAVO HENRIQUE VIEIRA DE SOUSA	CADEIRA DE RODAS; Quadro Duplo X; Material duraluminio; Assento nylon largura e profundidade 40cm; Encosto nylon e não reclinavel largura e altura 40cm; Tilt ausente; Rodas dianteiras eixo removivel e pneu macio 5"; Rodas traseiras eixo removivel e pneu inflavel 24"; Tipo de raio Alumínio; Rodas anti-tombo Ausente; Tipos de punho bengala; Sem apoio para cabeça; Apoio para pés removivel/não elevavel; Apoio de panturrilha faixa; Pedal giratorio; Aro de propulsão liso; Protetor lateral de roupa plastico e com aba; Freios barra superior.	UNID	1	R\$	3.432,7067	R\$	3.432,7067
	400785	MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO	CADEIRA DE RODAS; Quadro X; Apoio para os braços fixo 70cm; Assento nylon largura 40cm, profundidade 41cm altura anterior 46 e posterior 46cm; Encosto nylon, largura 44cm e altura 36cm; Apoio para os pés removiveis/elevaveis; Pedal fixo; Rodas traseiras pneu rigido eixo fixo 58cm Rodas dianteiras pneu rigido eixo fixo, 16cm; Ferro pintado; sem apoio para cabeça; Aro de propulsão lisos; Freios barra superior.	UNID	1	R\$	4.322,0367	R\$	4.322,0367
51	438187	MARIA DAS DORES ARAUJO	CADEIRA DE RODAS BANHO; Estrutura duraluminio; Dobravel; Rolamentos nas rodas e garfos; Freios bilaterais; Apoio de braços fixos; Suporte para os pés fixos; Assento tipo vaso sanitário largura 40cm e profundidade 40cm; Encosto altura 38cm e largura 40cm;	UNID	1	R\$	1.760,5000	R\$	1.760,5000
52	400785	KENNEDY SILVA BARROSO	CADEIRA DE RODAS; Assento a occipital 61cm; Largura do quadril 30cm; Profundidade de assento 35cm; Pé ao joelho 34cm; tamanho do pé 33cm; Assento ao ombro 40cm; Largura dos ombros 32cm; Assento a axilla esquerda e direita 30cm; Largura do tronco 27cm; Distância cotovelo ate a extremidade da mão 34cm; Largura da cabeça 18cm; Altura do apoio do braço 17cm.	UNID	1	R\$	4.155,5000	R\$	4.155,5000
53	400785	FRANCISCO TALISSON DE SOUSA CRUZ	CADEIRA DE RODAS; Quadro X; Material duraluminio; Assento nylon largura 35cm, profundidade 35cm; Encosto nylon, não reclinavel, largura 35cm e altura 35cm; Tilt ausente; Rodas traseiras pneu inflavel 24" eixo removiveis; Rodas dianteiras pneu macios eixo fixo 8"; Tipo de raio Alumínio; Rodas anti-tombo presente e bilateral; Tipo de punho bengala; Apoio para os pés ausente; Apoio de panturrilha faixa; Pedal giratório; Aro de propulsão liso; Protetor lateral de roupa plastico; Freios barra superior.	UNID	1	R\$	3.697,8700	R\$	3.697,8700
54	400785	TATIANA LIMA NORONHA	CADEIRA DE RODAS; Assento a occipital 50cm; Largura do quadril 36cm; Profundidade de assento 40cm; Pé ao joelho 38cm; tamanho do pé 20cm; Assento ao ombro 50cm; Largura dos ombros 45cm; Assento a axilla esquerda 35cm e direita 37cm; Largura do tronco 40cm; Distância cotovelo ate a extremidade da mão 30cm; Largura da cabeça 20cm; Altura do apoio do braço 20cm.	UNID	1	R\$	3.718,9333	R\$	3.718,9333

55	400785	JOÃO LUCAS SANTANA CEZAR	CADEIRA DE RODAS INFANTIL; Quadro X; Material duralumínio; Assento Nylon largura 33cm e profundidade 33cm; Encosto nylon/ não reclinável largura 33cm e altura 33cm; Tilt Ausente; Centro de gravidade fixo; Rodas traseiras eixo removível e pneu inflável; Rodas dianteiras eixo removível, pneu maciço, Garfo em alumínio; Aro de propulsão; Apoio dos pés removível/não elevável; Pedal giratório; Apoio de panturrilha faixa; Sem apoio para cabeça; Tipo de punho bengala; Cinto de segurança pélvico; Apoio de braços escamoteável; Proteção lateral de roupas plástico e fixo; Freio barra superior.	UNID	1	R\$ 4.896,0000	R\$ 4.896,0000
56	400785	ANA VITÓRIA ALVES CHAVES	CADEIRA DE RODAS; Quadro Monobloco; Fechamento do quadro anterior Reto; Material duralumínio; Assento anatômico largura 33cm e profundidade 33cm; Encosto anatômico/ reclinável largura 33cm e altura 50cm; Tilt Presente; Centro de gravidade fixo; Rodas traseiras eixo removível e pneu inflável; Rodas dianteiras eixo removível, pneu maciço; Apoio de perna removível/não elevável; Apoio dos pés fixos; Apoio de panturrilha faixa; Apoio para cabeça removível; Tipo de punho bengala; Cinto de segurança pélvico; Apoio de braços escamoteável; Proteção lateral de roupas plástico e removível; Freio barra superior; Rodas anti tombo ausente	UNID	1	R\$ 6.657,1500	R\$ 6.657,1500
57	400785	JADSON BRUNO SILVA DIAS	CADEIRA DE RODAS; Quadro X; Apoio para os braços removíveis; Assento Nylon; Encosto nylon; Apoio para os pés removíveis/não eleváveis; Apoio para panturrilha faixa; Pedal fixo; Rodas traseiras pneu inflável; Eixo traseiros; Rodas dianteiras pneu rígido; eixos fixos; material duralumínio; Com apoio para cabeça; Aro de propulsão com pinos; Freios barra superior; Cinto tipo borboleta; Assento a occipital 70cm; Largura do quadril 48cm; Profundidade de assento 51cm; Pé ao joelho 59cm; tamanho do pé 28cm; Assento ao ombro 50cm; Largura dos ombros 50cm; Assento a axila esquerda 45cm e direita 47cm; Largura do tronco 46cm.	UNID	1	R\$ 6.424,1667	R\$ 6.424,1667
58	400785	RAIMUNDO SOARES DA SILVA	CADEIRA DE RODAS; Quadro monobloco; Material: Duralumínio; Assento: Nylon largura 38cm, Profundidade 38 cm; Encosto Nylon, não reclinável largura e profundidade 38cm; Tilt Ausente; Rodas dianteiras eixo removível, pneu maciço; Rodas traseiras eixo removível e pneu inflável medida 24"; Tipo de raio alumínio; Rodas anti-tombo Ausente; Tipo de punho bengala; Apoio de cabeça Ausente; Apoio para os pés fixo e não elevável; Apoio de panturrilha faixa, Pedal fixo; Aro de propulsão Liso; Protetor lateral de roupa Metal e com aba; Freios Barra superior.	UNID	1	R\$ 5.946,7000	R\$ 5.946,7000
59	400785	JOÃO RODRIGUES DA SILVA NETO	CADEIRA DE RODAS; Quadro X; Apoio para os braços removíveis; Assento Nylon; Encosto Nylon; Apoio para os pés; Rodas traseiras pneu rígido (maciço); Eixos traseiros fixos; Rodas dianteiras pneu rígido (março) material duralumínio Sem apoio para cabeça; Aro de propulsão com pinos; Freios barra superior; Assento à occipital 78cm; Largura do quadril 50cm; Profundidade do assento 42cm; Pé ao joelho 46cm; Tamanho dos pés 25cm; Assento ao ombro 59cm; Largura dos ombros 54cm; Assento à axila esquerda e direita 49cm; Largura do tronco 45cm.	UNID	1	R\$ 3.896,2700	R\$ 3.896,2700
60	400785	ANA BEATRIZ SILVA BEZERRA	CADEIRA DE RODAS; Quadro MONOBLOCO; Assento Nylon largura 30cm e altura 26cm; Encosto Nylon largura 27cm e altura 32cm; Apoio para os pés removíveis/eleváveis; Apoio para panturrilha faixa Pedal Giratório 22cm; Rodas traseiras pneu rígido/março 24cm; Eixos traseiros removíveis; Rodas dianteiras pneus rígidos/março 6"; Eixos dianteiros removíveis; Material duralumínio; Com apoio para a cabeça removível; Aro de propulsão; Freios barra superior; Cintos torácicos e pélvico; Sem espuma no assento.	UNID	1	R\$ 1.650,0000	R\$ 1.650,0000
61	400785	WITALO GABRIEL SILVA DE ALMEIDA	CADEIRA DE RODAS; Assento à occipital 49cm; Largura do quadril 30cm; Profundidade de assento 33cm; Pé ao joelho 29cm; Tamanho do pé 29cm; Assento ao ombro 41 cm; Largura dos ombros 27cm; Assento a axila direita 30cm e esquerda 31cm; Largura do tronco 27cm; Distância do cotovelo ate a extremidade distal da mão 30cm; Largura da cabeça 25cm; Altura do apoio do braço 12cm.	UNID	1	R\$ 4.155,5000	R\$ 4.155,5000
62	400785	RHYANNA SOFIA PEREIRA DIAS	CADEIRA DE RODAS; Quadro X; Material duralumínio Assento nylon largura 37cm e altura 37cm; Encosto nylon não reclinável; Largura 37cm e altura 40cm; Tilt Ausente; Centro de gravidade fixo; Rodas traseiras eixo removível e pneu inflável; Rodas dianteiras eixo removível, pneu março 5"; garfo em alumínio; Aro de propulsão liso; Apoio para os pés removível e elevável; Pedal giratório; Apoio de panturrilha faixa; Apoio para cabeça ajustável/removível; Tipo de punho bengala; Cinto de segurança pélvico; Apoio para os braços escamoteável; Proteção lateral de roupas plástico e fixo; Freios barra superior.	UNID	1	R\$ 6.414,1667	R\$ 6.414,1667

N°  
388  
CPL

Gessica Rodrigues Silva  
Setor de Licitações  
Matrícula nº 84893-6



Fis.

166  
SEMUS

Nº

383

63	400785	JOSÉ VICENTE VIEIRA MIRANDA	CADEIRA DE RODAS; Quadro Monobloco. Fechamento do quadro anterior RETO. Material duraluminio. Assento anatômico largura e altura 35cm. Encosto anatômico e não reclinavel largura 35cm e altura 45cm. Tilt presente. Centro da gravidade fixo Rodas traseiras eixo removivel e pneu inflavel 20". Aro de propulsão liso. Rodas dianteiras eixo removivel e penu marçoço 5", garfo de aluminio.Apoio de perna com ajuste de altura removivel e elevavel. Apoio de pé fixo. Apoio de panturrilha faixa. Apoio de cabeça removivel. Tipo de punho bengala. Cinto pelvico. Apoio para os braços escamoteavel. Proteção lateral de roupas plastico e sem aba. Barra inferior. Rodas anti-tombo bilateral.	UNID	1	R\$ 6.155,5000	R\$ 6.155,5000
64	400785	PEDRO HENRIQUE SILVA MENDES	CADEIRA DE RODAS; Quadro Monobloco. Fechamento do quadro anterior RETO. Material duraluminio. Assento anatômico largura e altura 34cm. Encosto anatômico e não reclinavel largura 34cm e altura 55cm. Tilt presente. Centro da gravidade fixo. Rodas traseiras eixo removivel e pneu inflavel 1". Aro de propulsão liso. Rodas dianteiras eixo removivel e penu marçoço 5", garfo de aluminio.Apoio de perna com ajuste de altura removivel e não elevavel. Apoio de pé fixo. Apoio de panturrilha faixa. Apoio de cabeça removivel. Tipo de punho bengala. Cinto pelvico. Apoio para os braços escamoteavel. Proteção lateral de roupas plastico e sem aba. Barra inferior. Rodas anti-tombo bilateral.	UNID	1	R\$ 6.155,5000	R\$ 6.155,5000
	400785	DALVA MARIA RIBEIRO LOPES	CADEIRA DE RODAS; Quadro duplo.. Material duraluminio. Assento nylon largura e profundidade 42 cm. Encosto nylon e não reclinavel largura e altura 42 cm. Rodas traseiras eixo removivel pneu inflavel 24". Aro de propulsão liso. Rodas dianteiras eixos removivel e pneu inflavel 7". Apoio de pé removiveis e não elevaveis. Apoio de panturrilha faixa. Apoio de cabeça nao Pedal giratorio altura 37cm. Freios barra superior. Protetor de raios.	UNID	1	R\$ 3.688,8767	R\$ 3.688,8767
66	400785	KELITON BRITO SILVA	CADEIRA DE RODAS; Quadro Monobloco. Fechamento do quadro anterior RETO. Material duraluminio Assento anatômico largura e altura 36cm. Encosto anatômico e reclinavel largura 36cm e altura 50cm. Tilt presente. Centro da gravidade fixo. Rodas traseiras eixo removivel e pneu inflavel . Aro de propulsão liso. Rodas dianteiras eixo removivel e penu marçoço, garfo de aluminio. Apoio de perna com ajuste de altura removivel. Apoio de pé giratorio. Apoio de panturrilha faixa. Apoio de cabeça removivel Tipo de punho bengala. Cinto pelvico. Apoio para os braços removivel. Proteção lateral de roupas plastico e sem aba. Freios Barra inferior. Rodas anti-tombo bilateral.	UNID	1	R\$ 6.155,5000	R\$ 6.155,5000
67	436699	ADAIR JOSÉ LIMA MACHADO	CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA. Chassis em aço tubular dobravel em X. Freios de estacionamento eletromagneticos. Garfos dianteiros com suspensão. Eixos com rolamentos blindados. Limitador de velocidade. Cinto de segurança. Rodas traseiras em liga leve com pneus inflaveis de 20 polegadas. Rodas dianteiras com pneus inflaveis de 8 polegadas. Carregador de bateria multi-voltagem. Joystick MANUAL, DIREITA. Sem apoio para cabeça. Assento largura 42cm e profundidade 42cm. Encosto largura e altura 42cm não reclinavel. Tilt não. Apoio de brços e suportes dos pés relativos e descartaveis. Apoio de panturrilha sim.	UNID	1	R\$ 13.814,0000	R\$ 13.814,0000
68	400785	ADAIR JOSÉ LIMA MACHADO	CADEIRA DE RODAS; Quadro Duplo X. Material duraluminio. Assento nylon largura e altura 42cm. Encosto nylon e não reclinavel, largura e altura 42cm. Tilt ausente. Rodas traseiras eixo removivel e pneu inflavel 24", protetor de raios". Rodas dianteiras eixo removivel e penu inflavel 7". Tipo de raios aluminio. Rodas anti tomo ausente. Tipo de punho bengala. Apoio para cabeça Ausente. Apoio para os pés removivel e não elevavel. Apoio para panturrilhas faixa. Aro de propulsão com pinos. Protetor lateral de roupas plastico e com aba. Freios barra superior. Apoio para os braços escamoteaveis.	UNID	1	R\$ 3.696,3867	R\$ 3.696,3867
69	400785	ADAIR JOSÉ LIMA MACHADO	CADEIRA DE BANHO; Estrutura em duraluminio. Para uso no chuveiro e no vaso sanitario. Dobravel para transporte. Rolamento nas rodas e garfos. Freios Bilaterias. Apoio de braços removiveis. Suporte de pés removiveis. Rodas dianteiras 8 polegadas e traseiras 20cm e 40 polegadas. Assento tipo vaso sanitario largura e profundidade 42cm. Encosto altura e largura 42cm.	UNID	1	R\$ 3.720,2200	R\$ 3.720,2200

Gessica Rodrigues Silva  
Setor de Licitações  
Matricula nº 84893-5

*[Handwritten signature]*

Fls.

167  
SEMUS

39	400785	JEREMIAS MACEDI DOS SANTOS	CADEIRA DE RODAS; Quadro X . r. Apoio para os braços removíveis. Assento nylon, anatômico. Encosto nylon, anatômico e reclinável. Apoio para os pés faixa. Pedal fixo. Rodas traseiras pneu rígido. Eixo traseiros removíveis. Rodas dianteiras pneu rígido(março) eixos removíveis. Material duralumínio. Apoio para cabeça presente. Aro de propulsão lisos. Freios barra superior. Cinto de segurança para o tronco. Assento à occipital 60cm. Largura do quadril 34cm. Profundidade de assento 42cm. Pé ao joelho 44cm. Tamanho do pé 25cm. Assento do ombro 50cm. Largura dos ombros 37cm. Assento a axila direita e esquerda 37 cm. Largura do tronco 29cm.	UNID	1	R\$ 6.680,5000	R\$ 6.680,5000
71	400785	PEDRO PERES DE SOUSA	CADEIRA DE RODAS; Assento à occipital 15cm; Largura do quadril 40cm; Profundidade de assento 50cm; Pé ao joelho 45 cm; Tamanho do pé 40cm; Assento ao ombro 60cm, Largura dos ombros 55cm; Assento a axila esquerda 40cm e axila direita 42cm; Largura do tronco 45cm. Distância cotovelo ate a extremidade distal da mão 40cm. Largura da cabeça 28cm. Altura do apoio de braço 15cm.	UNID	1	R\$ 3.719,0167	R\$ 3.719,0167
72	400785	GERSON ALVES DA SILVA	CADEIRA DE RODAS; Quadro Monobloco. Fechamento do quadro anterior RETO -2.5CM. Material duralumínio. Assento rígido, largura e altura 40cm. Encosto nylon e com regulador de tensão, largura e altura 40cm. Tilt ausente. Centro da gravidade fixo. Rodas traseiras eixo removível e pneu inflável 24". Aro de propulsão liso. Rodas dianteiras eixo removível e pneu março, garfo de alumínio. Apoio de perna com ajuste de altura removível e não elevável. Apoio de pé interno. Apoio de panturrilha faixa. Apoio de cabeça ausente. Tipo de punho bengala. Cinto pélvico ausente. Apoio para os braços escamoteável. Proteção lateral de roupas plástico e com aba. Freios Barra superior Acionamento posterior. Rodas anti-tombo bilateral AUSENTE.	UNID	1	R\$ 6.245,5333	R\$ 6.245,5333
73	400785	MARIA EDUARDA ALVES DUARTE	CADEIRA DE RODAS; Quadro monobloco. Apoio para os braços removíveis. Assento tecido de algodão. Encosto tecido de algodão e reclinável. Apoio para os pés removíveis / não eleváveis. Apoio para panturrilhas faixas. Rodas traseiras pneus inflável(câmara de ar). Rodas dianteiras pneu rígido(março) eixos removíveis. Material duralumínio. Apoio para cabeça presentearajustável. Aro de propulsão lisos. Freios barra superior e inferior. Assento à occipital 60cm. Largura do quadril 40cm. Profundidade de assento 34cm. Pé ao joelho 37cm. Tamanho do pé 20cm. Assento do ombro 50cm. Largura dos ombros 42cm. Assento a axila direita 47cm esquerda 42 cm. Largura do tronco 35cm.	UNID	1	R\$ 6.228,2167	R\$ 6.228,2167
74	400785	ANTONIA ISABEL DA CONCEIÇÃO	CADEIRA DE RODAS; Quadro X. Apoio para os braços removíveis altura 20cm. Assento nylon largura 48cm profundidade 50cm, altura anterior 48cm e altura posterior 52cm. Encosto nylon e não reclinável, largura 48cm e altura 38cm. Apoio para os pés fixos / eleváveis. Apoio para panturrilhas faixa. Pedal giratório/altura do pedal 12cm. Rodas traseiras pneus inflável(câmara de ar) medidas 60cm, eixos dianteiros fixo. Rodas dianteiras pneu rígido(março) eixos fixo. Material cromado. Apoio para cabeça ausente. Aro de propulsão lisos. Freios barra superior indicado para a amofada para assento removível.	UNID	1	R\$ 3.577,5300	R\$ 3.577,5300
75	400785	JOHN DOUGLAS GUIMARÃES NASCIMENTO	CADEIRA DE RODAS; Quadro X. Apoio para os braços removíveis. Assento nylon/anatômico Encosto nylon/anatômico. Apoio para os pés fixos / eleváveis. Apoio para panturrilhas faixa. Pedal fixo. Rodas traseiras pneus rígido(março). eixos traseiros fixo. Rodas dianteiras pneu rígido(março) eixos fixo. Material duralumínio. Apoio para cabeça ausente. Aro de propulsão lisos. Freios barra superior. Cinto de segurança para torax.	UNID	1	R\$ 4.231,8867	R\$ 4.231,8867
76	427933	KAYKY BASTOS DE ARAUJO	CADEIRA DE RODAS; Quadro X. Apoio para os braços fixos altura 16 cm. Assento largura 40cm e profundidade 40cm, altura anterior 47cm e altura posterior 47cm. Encosto nylon, altura 55cm e largura 40cm. Apoio para os pés fixos / eleváveis. Apoio para panturrilhas faixa. Pedal giratório. Rodas traseiras pneus inflável(com câmara de ar) 20", eixos traseiros fixo. Rodas dianteiras pneu inflável(com câmara de ar) 06", eixos fixo. Material ferro pintado. Apoio para cabeça presente. Aro de propulsão lisos. Freios barra superior.	UNID	1	R\$ 5.269,4833	R\$ 5.269,4833

N°  
381  
COLB

Jessica Rodrigues Silva  
Setor de Licitações  
Matricula nº 84693-6



77	427933	ANTONIO FERNANDO DE SOUSA	CADEIRA DE RODAS; Quadro X. Apoio para os braços FIXO altura 16cm. Assento nylon largura e profundidade 40cm. Altura anterior e altura posterior 45cm. Encosto não reclinavel, largura 40cm e altura 50cm. Apoio para os pés fixos / elevaveis. Apoio para panturrilhas faixa. Pedal fixo. Rodas traseiras pneus inflavel( com camara de ar) 20", eixos traseiros fixo. Rodas dianteiras pneu inflavel(camara de ar) 06", eixos fixo. Material ferro pintado. Apoio para cabeça presente. Aro de propulsão lisos. Freios barra superior.	UNID	1	R\$ 5.269,4833	R\$ 5.269,4833
78	427933	LIVIA PEREIRA DE SOUSA	CADEIRA DE RODAS: Apoio para panturrilhas PLACA. Pedal fixo. Rodas traseiras pneus rigido(marçoço). eixos traseiros fixo. Rodas dianteiras pneu rigido(marçoço) eixos fixo. Material ferro pintado. Apoio para cabeça ausente. Aro de propulsão lisos. Freios barra superior.	UNID	1	R\$ 1.825,9533	R\$ 1.825,9533
79	400785	RAIMUNDO SOARES DA SILVA	CADEIRA DE RODAS; Quadro X. SEM Apoio para os braços Assento largura e profundidade 38 cm. Encosto nylon. Apoio para os pés fixos / não elevaveis. Apoio para panturrilhas faixa. Pedal fixo. Rodas traseiras pneus inflavel (com camara de ar) 24", eixos traseiros removiveis. Rodas dianteiras pneu inflavel(camra de ar) eixos dianteiros removiveis. Material duraluminio. Apoio para cabeça ausente. Aro de propulsão lisos. Freios barra superior. Ausentar protetor de raio(tampão) e protetor de roupas.	UNID	1	R\$ 3.437,8867	R\$ 3.437,8867
400785		ANA RÉGIA DE SOUSA AGAPTO	CADEIRA DE RODAS; Quadro X. Apoio para os braços removiveis, altura 20cm. Assento nylon. Encosto nylon. Apoio para os pés fixos/elevaveis. Apoio para panturrilhas faixas. Pedal fixo. Rodas traseiras pneus inflavel(camara de ar), eixos traseiros fixos. Rodas dianteiras pneu rigido(marçoço) eixos fixos. Material duraluminio. Apoio para cabeça ausente. Aro de propulsão com pinos. Freios barra superior. Assento à occipital 65cm. Largura do quadril 44cm. Profundidade de assento 46cm. Pé ao joelho 38cm. Tamanho do pé 20cm. Assento do ombro 48cm. Largura dos ombros 35cm. Assento a axila direita e esquerda 38 cm Largura do tronco 38cm.	UNID	1	R\$ 3.760,0300	R\$ 3.760,0300
81	400785	GERLANE DA SILVA OLIVEIRA	CADEIRA DE RODAS; Quadro X. Apoio para os braços fixos. Assento nylon. Encosto courino. Apoio para os pés fixos/elevaveis. Apoio para panturrilhas faixas. Pedal fixo. Rodas traseiras pneus inflavel(camara de ar), eixos traseiros fixos. Rodas dianteiras pneu rigido(marçoço) eixos fixos. Material duraluminio. Apoio para cabeça presente. Assento e encosto anatomico. Cinto de segurança para tronco. Aro de propulsão com pinos. Freios barra superior. Assento à occipital 60cm. Largura do quadril 34cm. Profundidade de assento 35cm. Pé ao joelho 38cm. Tamanho do pé 20cm. Assento do ombro 42cm. Largura dos ombros 36cm. Assento a axila direita e esquerda 34 cm. Largura do tronco 34cm.	UNID	1	R\$ 6.933,8333	R\$ 6.933,8333
82	400785	BENEDITO BEZERRA DOS SANTOS NETO	CADEIRA DE RODAS. Assento à occipital 74cm. Largura do quadril 55cm. Profundidade de assento 46cm. Pé ao joelho 43cm. Tamanho do pé 25cm. Assento do ombro 53cm. Largura dos ombros 46cm. Assento a axila direita e esquerda 43 cm. Largura do tronco 53cm. Distância cotovelo até a extremidade distal da mão 45cm. Largura da cabeça: 28cm. Altura do apoio do braço 36cm.	UNID	1	R\$ 4.280,6833	R\$ 4.280,6833
83	400785	VITORIO COSTA DE MORAIS	CADEIRA DE RODAS. Quadro X. Apoio para os braços removiveis, altura 26cm. Assento tecido de algodão, largura:40cm, profundidade: 52cm. altura anterior: 13cm altura posterior: 52cm. Encosto tecido de algodão/reclinavel largura: 48cm, altura: 50cm. Apoio para os pés removiveis/elevaveis. Apoio para panturrilhas faixas. Pedal fixo 44cm. Rodas traseiras 45cm ,pneus rigidos(marçoço), eixos traseiros removiveis. Rodas dianteiras 20cm pneu inflavel (camara de ar) eixos removiveis Material duraluminio. Apoio para cabeça presente. Aro de propulsão lisos. Freios barra superior.	UNID	1	R\$ 5.842,7000	R\$ 5.842,7000
84	400785	JEREMIAS MACEDO DOS SANTOS	CADEIRA DE RODAS: Quadro X. Apoio para os braços removiveis. Assento nylon. Encosto nylon/reclinavel. Apoio para os pés removiveis/ não elevaveis. Apoio para panturrilhas faixas. Pedal fixo. Rodas traseiras pneus rigidos(marçoço), eixos traseiros removiveis. Rodas dianteiras pneu rigido(marçoço) eixos removiveis. Material duraluminio. Apoio para cabeça presente. Aro de propulsão lisos. Freios barra superior Assento e Encosto anatômica. Cinto de segurança para tronco. Assento à occipital 68cm. Largura do quadril 34cm. Profundidade de assento 42cm. Pé ao joelho 44cm. Tamanho do pé 25cm. Assento do ombro 50cm. Largura dos ombros 37cm. Assento a axila direita e esquerda 37 cm. Largura do tronco 29cm.	UNID	1	R\$ 5.911,6500	R\$ 5.911,6500

Nº  
305  
CPB

Gessica Rodrigues Silva  
Setor de Licitações  
Matricula nº 84893-0

Fis.  
169  
SEMUS

N°  
386  
CPLD

15	400785	ANE VITORIA SILVA VIEIRA	CADEIRA DE RODAS: Quadro X. Apoio para os braços removíveis. Assento nylon. Encosto nylon. Apoio para os pés fixos/ eleváveis. Pedal giratório. Rodas traseiras padrão pneus rígidos(marçoço), eixos fixos. Rodas dianteiras pneu rígido(marçoço) eixos fixos. Material duralumínio. Apoio para cabeça presente. Aro de propulsão liso. Freios barra inferior. Assento à occipital 68cm. Largura do quadril 35cm. Profundidade de assento 33cm. Pé ao joelho 33cm. Tamanho do pé 20cm. Assento do ombro 36cm. Largura dos ombros 40cm. Assento a axila direita e esquerda 35 cm. Largura do tronco 22cm.	UND	1	R\$ 6.457,1667	R\$ 6.457,1667
36	418803	LARA GEOVANA ALENCAR SILVA	CADEIRA DE RODAS: Quadro X. Apoio para os braços removíveis. Assento couro. Encosto couro/reclinável. Apoio para os pés removíveis/ eleváveis. Apoio para panturrilhas placa. Pedal giratório.	UND	1	R\$ 4.953,7000	R\$ 4.953,7000
87	400785	JOSÉ AUGUSTO NOGUEIRA	CADEIRA DE RODAS: Quadro Monobloco. Apoio para os braços removíveis. Assento nylon. Encosto nylon/não reclinável. Apoio para os pés fixos/ eleváveis. Apoio para panturrilhas faixas. Pedal giratório. Rodas traseiras pneus inflável (com câmara de ar), eixos traseiros removíveis. Rodas dianteiras pneu rígido(marçoço) eixos removíveis. Material duralumínio. Apoio para cabeça ausente. Aro de propulsão liso. Freios barra inferior. Assento à occipital 68cm. Largura do quadril 41cm. Profundidade de assento 50cm. Pé ao joelho 43cm. Tamanho do pé 25cm. Assento do ombro 82cm. Assento a axila direita 48cm e esquerda 45 cm. Largura do tronco 39cm.	UND	1	R\$ 6.440,5500	R\$ 6.440,5500
88	400785	JUAREZ RODRIGUES BANDEIRA	CADEIRA DE RODAS: Quadro X. Apoio para os braços fixos 20cm. Assento nylon, largura 60, profundidade 42, altura anterior 55 e altura posterior 40. Encosto nylon largura 60 e altura 45. Apoio para os pés fixos/ eleváveis. Apoio para panturrilhas faixas. Pedal giratório do pedal 20. Rodas traseiras pneus inflável (com câmara de ar) altura 63 e largura 61, aro 26, eixos traseiros fixo. Rodas dianteiras pneu inflável ( com câmara de ar ) , altura 15cm e largura 15cm. eixos fixo. Material cromado. Apoio para cabeça ausente. Aro de propulsão liso. Freios barra superior Assento e Encosto anatômica. Cinto de segurança para tronco Assento à occipital 68cm. Largura do quadril 34cm. Profundidade de assento 42cm. Pé ao joelho 44cm. Tamanho do pé 25cm. Assento do ombro 50cm. Largura dos ombros 37cm. Assento a axila direita e esquerda 37 cm. Largura do tronco 29cm.	UND	1	R\$ 4.970,5533	R\$ 4.970,5533
89	438187	ELISÂNGELA DA LUZ DE JESUS DA SILVA	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO: ALTURA: 1,49cm ; PESO 47 kg Assento à occipital 70cm. Largura do quadril 32cm. Profundidade de assento 50cm. Pé ao joelho 40cm. Tamanho do pé 20cm. Assento do ombro 49cm. Largura dos ombros 37cm. Assento a axila direita e esquerda 38 cm. Largura do tronco 40cm. Largura do tronco 29cm; distância cotovelo ate extremidade distal da mão 38cm, largura da cabeça 22cm, altura do apoio de braço 21cm.	UND	1	R\$ 1.907,1667	R\$ 1.907,1667
90	400785	ELISÂNGELA DA LUZ DE JESUS DA SILVA	CADEIRA DE RODAS: ALTURA: 1,49cm ; PESO 47 kg Assento à occipital 70cm. Largura do quadril 32cm. Profundidade de assento 50cm. Pé ao joelho 40cm. Tamanho do pé 20cm. Assento do ombro 49cm. Largura dos ombros 37cm. Assento a axila direita e esquerda 38 cm. Largura do tronco 40cm. Largura do tronco 29cm; distância cotovelo ate extremidade distal da mão 38cm, largura da cabeça 22cm, altura do apoio de braço 21cm.	UND	1	R\$ 1.651,8333	R\$ 1.651,8333
91	408764	SANDRO EVALDO PEREIRA ARRAIS	CADEIRA DE RODAS: Quadro Monobloco. Fechamento do quadro anterior RETO. Material duralumínio. Apoio para os braços ausentes. Assento rígido, largura 38cm, profundidade 38cm. Encosto nylon largura 38 e altura 30 TILT AUSENTE. Centro de gravidade fixo. Rodas traseiras eixo removível e pneus inflável medindo 24 polegadas. Rodas dianteiras eixo removível, pneus maciços, garfo em nylon 5' polegadas; Apoio para pernas fixo e não elevável; Apoio de pé interno; Apoio panturrilha Faixa; Apoio para cabeça ausente; tipo de punho Bengala; Cinto de segurança Ausente; Apoio de braço Ausente; Protetor lateral de roupa plástico e com aba; Freio Barra superior Acionamento Anterior; Aro de propulsão liso; Roda anti-tombo Ausente	UND	1	R\$ 5.160,0000	R\$ 5.160,0000
92	438187	SANDRO EVALDO PEREIRA ARRAIS	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO: estrutura do quadro dobrável/desmontável; material em duralumínio; Assento com abertura frontal Largura 38cm, Encosto não reclinável Altura 38cm; Tilt: Ausente; Apoio de cabeça Ausente; Apoio de Braço Escamoteável; Apoio de perna removível. Apoio de pé rebatível; rodas traseiras 24", Rodas dianteiras 6"; Aro de propulsão presente; Freio barra superior	UND	1	R\$ 3.887,6500	R\$ 3.887,6500
93	400803	MOACIR LIMA DA SILVA	CADEIRA DE RODAS: Quadro Monobloco. Fechamento do quadro anterior RETO. Material duralumínio. Assento rígido, largura 42cm, profundidade 42cm. Encosto nylon, largura 42cm e altura 42cm. TILT AUSENTE. Centro de gravidade fixo. Rodas traseiras eixo removível e pneus inflável, medindo 24 polegadas. Rodas dianteiras eixo removível, pneus inflável, garfo em nylon 8' polegadas; Apoio para pernas fixo e não elevável; Apoio de pé interno; Apoio panturrilha Faixa; Apoio para cabeça ausente. tipo de punho Bengala; Cinto de segurança Ausente; Apoio de braço Ausente; Protetor lateral de roupa plástico e com aba e fixo; Freio Barra superior Acionamento Anterior; Aro de propulsão liso. Roda anti-tombo Ausente	UND	1	R\$ 5.300,0000	R\$ 5.300,0000

Gessica Rodrigues Silva  
Setor de Licitações  
Matricula n° 84893-6



Fis.

170

SEMUS

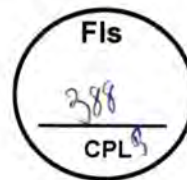
94	404339	MOACIR LIMA DA SILVA	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO: Quadro Monobloco Fechamento do quadro anterior RETO. Material duralumínio. Assento rígido, largura 42cm, profundidade 42cm. Encosto nylon, largura 42cm e altura 42cm. TILT AUSENTE. Centro de gravidade fixo. Rodas traseiras eixo removível e pneus inflável, garfo em nylon 6 polegadas. Rodas dianteiras eixo removível, pneus inflável, garfo em nylon 6 polegadas; Apoio para pernas fixo e não elevável; Apoio de pé interno; Apoio panturrilha Faixa; Apoio para cabeça ausente; tipo de punho Bengala; Cinto de segurança Ausente; Apoio de braço Ausente; Protetor lateral de roupa plástico e com aba e fixo; Freio Barra superior Acionamento Anterior; Aro de propulsão liso; Roda anti-tombo Ausente	UND	1	R\$ 3.307,6667	R\$ 3.307,6667
95	400785	MARIA MAYLLA COSTA DE SOUSA	CADEIRA DE RODAS: ALTURA: 98cm; PESO 19 kg. Assento à occipital 59cm. Largura do quadril 27cm. Profundidade de assento 30cm. Pé ao joelho 22cm. Tamanho do pé 14cm. Assento do ombro 11cm. Largura dos ombros 33cm. Assento a axila direita e esquerda 32cm. Largura do tronco 27cm. Largura do tronco 29cm; distância cotovelo ate extremidade distal da mão 22cm, largura da cabeça 27cm, altura do apoio de braço 25cm	UND	1	R\$ 3.908,0167	R\$ 3.908,0167
96	418803	ARINETE SILVANUNES	CADEIRA DE RODAS: Quadro X. Apoio de braço FIXO Altura 25cm; Assento nylon, largura 50cm, altura anterior e altura posterior 48cm; Encosto nylon/hão reclinável largura 50cm e altura 48cm; Apoio para os pés fixos/eleváveis; Apoio para panturrilha faixa; Pedal giratório altura do pedal 20cm; Rodas traseiras pneu inflável(c/ camara de ar), medidas 24; Eixos traseiros removíveis; Rodas dianteiras pneu inflável (c/ camara de ar); Eixos dianteiros removíveis; Material cromado; Apoio para cabeça Ausente; Aro de propulsão Lisos. Freios barra superior	UND	1	R\$ 3.954,6033	R\$ 3.954,6033
	418803	LUIZA PEREIRA DE SOUSA	CADEIRA DE RODAS: Apoio para panturrilha placa; Pedal fixo; Rodas traseiras rígidos(maciços); Eixos traseiros fixos; Rodas dianteiras pneu rígido(maciço); Eixos dianteiros fixos; Material ferro pintado; Apoio para cabeça Ausente; Aro de propulsão Lisos; Freios barra superior	UND	1	R\$ 1.856,6667	R\$ 1.856,6667
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>							R\$ 441.549,3101

N°

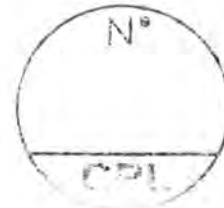
387

CPLS

Gessica Rodrigues Silva  
Setor de Licitações  
Matricula n° 84693-6



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 - CPL



**ANEXO II**

**(MODELO)**

(Papel timbrado do Concorrente)

**CARTA CREDENCIAL**

Imperatriz (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

A(O)

**PREGOEIRO(A) MUNICIPAL**

**REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023-CPL.**

O \_\_\_\_\_ abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 - CPL

ANEXO III  
(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2023-SEMUS  
AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS PARA  
ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA  
REDE VIVER SEM LIMITES, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A EMPRESA \_\_\_\_\_,  
NA FORMA ABAIXO.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ**, CNPJ/MF nº 06.158.455/0001-16, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 201, Centro, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal, o Sr. **ALCEMIR DA CONCEIÇÃO COSTA**, brasileiro, agente político, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo, Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 02.19.00.3761/2022-SEMUS** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste contrato a **Contratação complementar de empresa especializada em Serviço Médico Eletivo, Urgência e Emergência em Oftalmologia, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e planilhas em anexo conforme quantitativos descritos no Termo de Referência com motivação no **Processo Administrativo nº 02.19.00.3761/2022-SEMUS**, e em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023-CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**



2.1 Prazo de vigência da contratação dos serviços prestados deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses de acordo com o que dispõe a Lei 8.666/93.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

- a) O valor global estimado do contrato é de R\$..... (.....).
- b) As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

**4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Proceder com a entrega das cadeiras em conformidade com o quantitativo e as especificações solicitadas pela coordenação demandante, para cada pedido (ou de uma única vez);

4.2. Manter inalterados os preços e condições propostas;

4.3. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento das cadeiras sem a prévia e expressa anuência da contratante.

4.4. Evitar a entrega de das cadeiras impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar a cobrança adicional, a qualquer título.

4.5. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição das cadeiras, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;

4.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

4.7. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

4.8. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.

4.9. A Contratada fica obrigada a apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.

4.10. Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, embalagens, mão de obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.

4.11. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao fornecimento das cadeiras.

4.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.

4.13. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante.

4.14. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.

4.15. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.

4.16. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.





- 4.17.** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 4.18.** A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução do Contrato.
- 4.19.** A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade pela má execução do objeto do contrato.
- 4.20.** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e no Edital, inclusive quanto ao compromisso do fornecimento das cadeiras, atendendo às solicitações do governo municipal.
- 4.21.** As cadeiras deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica disponível em todo território nacional.
- 4.22.** O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção preventiva (caso seja necessário) e corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter as cadeiras em perfeitas condições de uso.
- 4.23.** Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelos acessórios, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.
- 4.24.** Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados pelo setor competente da Contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. No caso dos materiais que apresentarem defeitos e, conseqüentemente substituídos, a garantia será novamente contada a partir da nova data de entrega dos acessórios.
- 4.25.** Apresentar, no ato da contratação e anualmente, o Alvará Sanitário, quando a atividade assim exigir, e o Alvará de Licença, Localização e Funcionamento, os quais deverão ser entregues, por cópia autenticada, à Secretaria Municipal de Saúde, onde ficarão arquivadas no processo de contratualização.
- 4.26.** Preservar e manter a CONTRATANTE salva de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, em qualquer espécie de mídia ou redes sociais, decorrentes da prestação do serviço/fornecimento, se comprometendo ainda a cientificar seus empregados ou prestadores de serviço que estejam envolvidos com o serviço contratado, direta ou indiretamente, quanto ao presente item, para que as obrigações oriundas desta cláusula sejam efetivamente observadas.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1.** Efetuar o pagamento na forma do item 10 do Termo, após o recebimento definitivo das cadeiras e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições do Termo de Referência.
- 5.2.** Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no item 14 deste Termo de Referência.
- 5.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração;
- 5.4.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.





- 5.5. Rejeitar as cadeiras cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes do Anexo I – Termo de Referência.
- 5.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto do Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 5.7. Informar a Contratados eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento das cadeiras e exigir a sua substituição, conforme o caso.
- 5.8. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do Contrato, podendo recusar o recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 5.9. Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos bens fornecidos.
- 5.10. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 5.11. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à firtatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
- 5.12. Expedir as Autorizações de Fornecimento.
- 5.13. Receber o objeto em dias úteis, no horário de 8h às 18h00, no local determinado na requisição/autorização de fornecimento;
- 5.14. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 5.15. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- 5.16. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.
- 5.17. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 5.18. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.19. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.
- 5.20. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.
- 5.21. Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇO**

6.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações ou no artigo 17 do Decreto Municipal nº 13/2015.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. A Contratada deverá prestar garantia em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, limitada ao equivalente a dois meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados, para pagamento das obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e para com o FGTS, no prazo de validade de 90 (noventa) dias, contado da data do encerramento do contrato;





7.2. A Contratada deverá promover o pagamento das verbas trabalhistas em decorrência do trabalho realizado através de depósito bancário em conta-salário, de titularidade do respectivo trabalhador.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

8.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.1.2. Multas:

8.1.2.1. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

8.1.2.2. 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

8.1.2.3. 5 % (cinco por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

8.1.2.4. 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

8.1.2.5. 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

8.1.2.6. 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

8.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

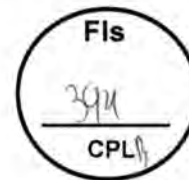
## **9. CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. A rescisão do contrato poderá ser:

9.4. Determinada por ato unilateral e escrito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou



9.5. Constitui ainda motivo para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o não pagamento de salários e verbas trabalhistas, bem como o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS.

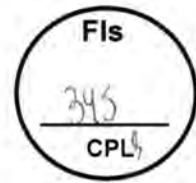
9.6. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS; ou

9.7. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

9.8. **Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato**, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei Federal no 8.666/93:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar para a suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação. A contagem se dará após o final do prazo que a CONTRATANTE possui de 30 (trinta) dias úteis para efetuar o pagamento após a aceitação definitiva da prestação dos serviços, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente, em conformidade com o item do pagamento.
- m) A não liberação, por parte da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.





- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

**9.9.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução de garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

**9.10.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**9.11.** Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CADEIRAS**

10.1 A entrega dos produtos iniciará a partir da data de recebimento da nota de Empenho e/ ou Ordem de fornecimento, pelo vencedor, e mediante solicitação da Contratante.

10.2 O cronograma de distribuição com os locais e os horários será definido conforme necessidade da coordenação demandante. A empresa que não cumprir o prazo sofrerá sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.3 As cadeiras serão entregues, sem ônus adicional para a contratante, na sede da Secretaria municipal de Saúde de Imperatriz - MA ou local designado por pessoa competente para tal, acompanhando da respectiva nota fiscal por pessoal qualificada da contratada.

10.4 A empresa vencedora deve efetuar a entrega dos pedidos em perfeitas condições de uso, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro dos horários estabelecidos.

10.5 O (s) objetos (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:

10.5.1 **PROVISORIAMENTE:** no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações das cadeiras com aqueles determinados no Anexo I – Termo de Referência e da proposta vencedora.

10.5.2 **DEFINITIVAMENTE:** no prazo de até 05 (cinco) dias **úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades das cadeiras e consequentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, designado pela Contratante e assinado por ambas as partes, o que implicará no reconhecimento de exatidão do valor correspondente para fins de apresentação com os demais documentos de cobrança, no setor competente.

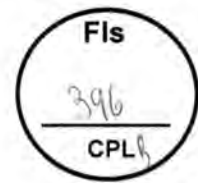
#### **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos por servidor designado no ato da contratação, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

11.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



11.3 A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

11.4 Poderá em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

11.5 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE, sobre as aquisições ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante a CONTRATANTE ou para com pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

11.6 A CONTRATADA facilitará à Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente das aquisições e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da Contratante designados para tal fim.

11.7 Constitui-se como fiscalização, verificar se o fornecimento foi realizado com observação às disposições pertinentes às obrigações da contratada e contratante, implicando em caso negativo no não atesto das notas, até regularização;

11.8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores responsáveis pelo recebimento e/ou fiscalização, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

11.9 A fiscalização deverá ser acompanhada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- f) a satisfação do público usuário.

11.10 Cabe ao fiscal, também, notificar a contratada quando a mesma apresentar irregularidades e/ou faltas na execução do objeto.

Imperatriz (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_

CONTRATANTE

Secretária Municipal

\_\_\_\_\_

CONTRATADO

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 - CPL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )

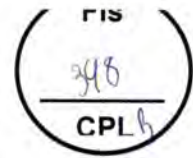
.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 - CPL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 035/2023-CPL**, realizado pela Prefeitura Municipal de Imperatriz, e conforme exigências legais, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Imperatriz(MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa